



## PAUTA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA 31/10/2022

17:00h

### **EXPEDIENTE DO DIA**

- Indicação nº 387/2022 de iniciativa do Vereador Serjão.
- Indicação nº 397/2022 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá.
- Indicação nº 398/2022 de iniciativa do Vereador Alexandre Maringá.
- Indicação nº 399/2022 de iniciativa do Vereador Sandro Proteção.
- Indicação nº 400/2022 de iniciativa do Vereador Alex Padilha.
- Indicação nº 401/2022 de iniciativa do Vereador Marco Antônio.
- Indicação nº 402/2022 de iniciativa da Vereadora Nani Hammad.
- Indicação nº 403/2022 de iniciativa do Vereador Maciel do Dog.
- Indicação nº 404/2022 de iniciativa do Vereador Carlos Brandão.
- Indicação nº 405/2022 de iniciativa dos Vereadores Alex Padilha e Sandro Proteção.
- Indicação nº 406/2022 de iniciativa do Vereador Professor Hélio Pereira.
- Indicação nº 407/2022 de iniciativa do Vereador Professor Léo.
- Indicação nº 408/2022 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.
- Indicação nº 409/2022 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry.

### **REQUERIMENTO**

- Requerimento nº 403/2022 de iniciativa do Vereador Serjão.
- Requerimento nº 412/2022 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá.
- Requerimento nº 413/2022 de iniciativa do Vereador Alexandre Maringá.
- Requerimento nº 414/2022 de iniciativa do Vereador Maciel do Dog.
- Requerimento nº 415/2022 de iniciativa do Vereador Sandro Proteção.
- Requerimento nº 416/2022 de iniciativa do Vereador Alex Padilha.
- Requerimento nº 417/2022 de iniciativa do Vereador Marco Antônio
- Requerimento nº 418/2022 de iniciativa da Vereadora Nani Hammad.
- Requerimento nº 419/2022 de iniciativa do Vereador Professor Hélio.
- Requerimento nº 420/2022 de iniciativa do Vereador Professor Léo.
- Requerimento nº 421/2022 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.
- Requerimento nº 422/2022 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry.



## ORDEM DO DIA

- Projeto de Lei 078/2022 de iniciativa do Executivo Municipal. (2<sup>a</sup> Votação).
- Projeto de Lei Complementar 017/2022 de iniciativa do Executivo Municipal. (2<sup>a</sup> Votação).
- Projeto de Lei 046/2022 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá. (2<sup>a</sup> Votação com Redação Final)
- Projeto de Lei 041/2022 de iniciativa do Executivo Municipal. (1<sup>a</sup> Votação).
- Projeto de Lei 077/2022 de iniciativa do Executivo Municipal. (1<sup>a</sup> Votação).



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Gabinete Vereador Luiz Sergio Claudino - Serjão – GAB. 03

INDICAÇÃO N° 387/2022

O Vereador Luiz Sergio Claudino - Serjão, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte:

## INDICAÇÃO

Indica seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que através da Secretaria responsável, realizem o patrolamento e ensaibramento da Rua Matinhos bairro Estados. Indico também para que analisem a possibilidade de realizar a pavimentação asfáltica na Rua Matinhos bairro Estados.

## JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação, após solicitações dos moradores locais e de pessoas que utilizam essa rua, pois com períodos chuvosos como tivemos nos últimos dias os buracos apareceram nas ruas causando transtornos. Sendo realizada a manutenção de maneira prioritária, solicito a pavimentação asfáltica para uma melhor qualidade de vida aos moradores locais, analisando ainda que a Rua supracitada é uma Rua de linha de ônibus.

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2022.

  
Luiz Sergio Claudino  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## INDICAÇÃO Nº 397/2022

O **Vereador Professor Fabiano Fubá**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição:

### INDICAÇÃO

Indico que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria de Educação, realize a reforma da Escola Municipal Santa Fé, construindo uma entrada direcionada exclusivamente aos serviços da secretaria, bem como realize a pintura interna e externa da instituição.

### JUSTIFICATIVA

A atual entrada da Escola Municipal Santa Fé permite que toda e qualquer pessoa entre no estabelecimento educacional, principalmente nos dias de chuva, não trazendo segurança aos estudantes e servidores.

Quanto à pintura, essa se faz necessária pois a pintura dos muros do educandário está disforme, passando a imagem de abandono e desleixo.

Fazenda Rio Grande, 27 de outubro de 2022.

Professor Fabiano Fubá

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## INDICAÇÃO № 398/2022

O Vereador Alexandre Tramontina Gravina que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

### INDICAÇÃO

Indico que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que através da secretaria competente realize um estudo e nos informe sobre a possibilidade de implantação de uma estrutura para ponto de ônibus na Avenida Paraná em frente ao número 2257, no bairro Santa Terezinha neste município.

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação tendo em vista que o local é um ponto de parada, identificado apenas com uma placa, não contendo cobertura de abrigo aos usuários do sol ou chuva, como mostra a imagem em anexo, pois ao percorrer o bairro foi solicitado pelos moradores esta melhoria. Ademais cumpre destacar que esta melhoria é de suma importância Para Os munícipes. Diante do exposto, solicito aos Nobres pares apoio na aprovação da presente propositura.

Fazenda Rio Grande, 27 de outubro de 2022.

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA

Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## INDICAÇÃO N° 399/2022

O Vereador **Sandro do Proteção** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte:

### INDICAÇÃO

Indica que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Sr. Prefeito para que através da secretaria competente, realize estudos para a revitalização, do calçamento na rua **Ephigênio Pereira da Cruz próximo Nº05, no Bairro Pioneiros.**

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente indicação, considerando que o calçamento se encontra sem condições de uso por degradação do tempo, pedimos a este poder público executivo a urgente, manutenção do mesmo para melhor trânsito dos usuários que precisam, da referida calçada diariamente. A melhoria é necessária para que os pedestres tenham mais segurança e acessibilidade, diminuindo os riscos de acidentes. Contamos com a tomada de providências para a indicada medida, que se faz necessária e urgente.

Fazenda Rio Grande, 27 de outubro de 2022

  
**SANDRO DO PROTEÇÃO**  
**VEREADOR-PROS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## INDICAÇÃO Nº 400/2022

O Vereador **ALEX PADILHA** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

### INDICAÇÃO

Indica que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria responsável, para que providencie reparos no asfalto da Rua África do Sul no bairro Gralha Azul.

### JUSTIFICATIVA

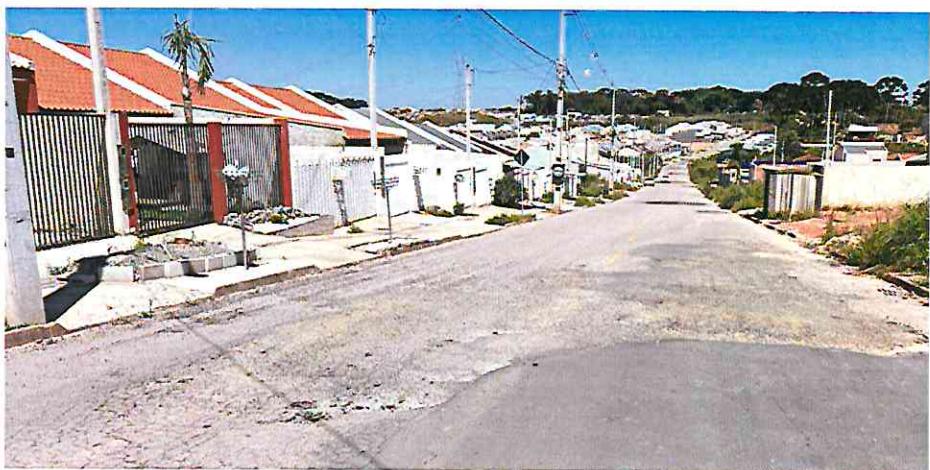
A presente indicação vem atender anseios da população, tendo em vista que a rua mencionada acima conta com grande circulação de veículos.

Fazenda Rio Grande, 26 de outubro 2022.



ALEX PADILHA

Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## INDICAÇÃO N° 401/2022

O Vereador **MARCO ANTÔNIO SANTOS**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte:

### INDICAÇÃO

Indica seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da secretaria competente, realize manutenção na iluminação de leds nos arcos, e nos postes republicanos alguns não estão funcionando corretamente localizados na Rua Grécia (Largo Bom Gourmet) no Bairro Nações.

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta Indicação diante da necessidade do Poder Executivo de mais cuidado e zelo aos locais públicos, essa rua que tem grande fluxo de pessoas devido ali ter a feira precisam desse pedido atendido o mais breve possível. E reforçando que, esses espaços devem ser mantidos em dia com suas manutenções básicas.

Fazenda Rio Grande, 26 de outubro de 2022

Documento assinado digitalmente

 MARCO ANTONIO DOS SANTOS TRAVESSO  
Data: 26/10/2022 16:20:43-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**MARCO ANTÔNIO SANTOS**

Vereador

INDICAÇÃO Nº 401/2022





# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## INDICAÇÃO Nº 402/2022

A vereadora **Nani Hammad**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

### INDICAÇÃO

Indico que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que, através da Secretaria competente, tome as devidas providências, para revitalização da pavimentação asfáltica “buraco” na Rua Biguá, próximo ao n.º 2062, Gralha Azul.

### JUSTIFICATIVA

A indicação visa atender os moradores da região, que por diversas vezes apresentaram reclamações das condições da pavimentação asfáltica.

Fazenda Rio Grande, 27 de outubro de 2022

  
Nani Hammad  
Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

VEREADOR

## INDICAÇÃO N° 403/2022

O Vereador **Maciel do Dog**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário á seguinte:

### INDICAÇÃO

Indica seja expedido ofício ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal**, para que o mesmo através da Secretaria competente realize o estudo e viabilidade para recuperação asfáltica com fresagem e recapeamento na Avenida Portugal em frente ao número 892 – Bairro Gralha Azul especificamente embaixo do semáforo sentido bairros .

### JUSTIFICATIVA

Justifica se esta indicação, pois a ineficácia da operação tapa buracos que deixou remendos irregulares obriga com que motoristas tenham que desviar ou reduzir a velocidade trazendo risco de acidentes e ainda mais morosidade ao fluxo com o semáforo aberto, solicito fresagem e recapeamento para corrigir esses remendos e trazer mais segurança e mobilidade urbana para nosso município.

Fazenda Rio Grande, 26 de outubro de 2022.

Documento assinado digitalmente

 ANTONIO REMOVICZ MACIEL  
Data: 26/10/2022 15:42:30-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**MACIEL DO DOG.**

**Vereador**



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## INDICAÇÃO N°404/2022

O **Vereador Carlos Brandão**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

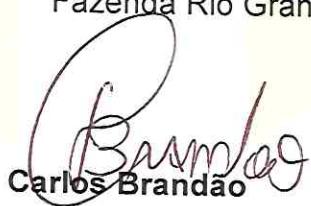
### INDICAÇÃO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, realize serviços de ensaibramento na Rua São Felix em frente ao nº 369, próximo a loja “nova calhas”, no Bairro Santa Terezinha.

### JUSTIFICATIVA

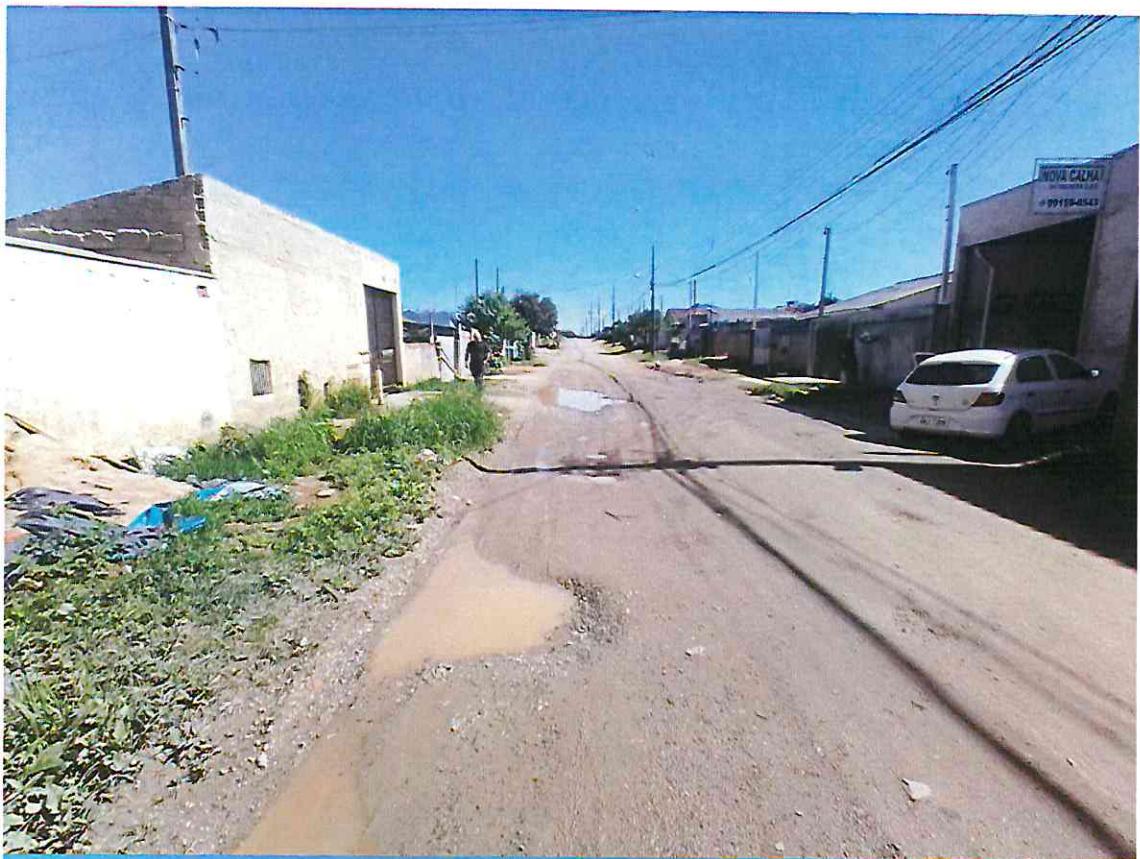
Justifica-se esta Indicação tendo em vista que os buracos existentes no local esta danificando os veículos e ônibus, dificultando o tráfego pela via e aumentando o risco de acidentes devido ao estado deteriorado da mesma, causando transtornos para os moradores que transitam pelo local diariamente.

Fazenda Rio Grande, 26 de Outubro de 2022



Carlos Brandão

Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## INDICAÇÃO Nº 405/2022

Os Vereadores **ALEX PADILHA** e **SANDRO DO PROTEÇÃO** que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário o seguinte:

### INDICAÇÃO

Indicam que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria responsável, para que a troca das lâmpadas na extensão da AV. Francisco Ferreira da Cruz no bairro Eucaliptos entre a Av. Brasil e a divisa com a cidade de Curitiba.

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação vem atender anseios da população, tendo em vista que a rua mencionada acima conta com grande circulação de veículos.

Fazenda Rio Grande, 27 de outubro 2022.



ALEX PADILHA  
Vereador



SANDRO DO PROTEÇÃO  
VEREADOR-PROS



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## INDICAÇÃO Nº 406/2022

O vereador **professor Hélio Pereira**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte:

### INDICAÇÃO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Marco Marcondes para que, através da Secretaria competente, realize o seguinte:

01. Refazer a canalização da rede de esgoto na rua Holanda, próximo ao numeral 799.
02. Trocar a “boca de lobo” do esgoto próximo ao numeral 799, da rua Holanda, esquina com a rua Suécia – Bairro Nações.

### JUSTIFICATIVA

Essa obra se faz necessária para atender a um antigo pedido dos moradores da região da Rua Holanda e da redondeza, pois facilitará a vida dos mesmos, pois em dia de chuva, a água pluvial acumula na rua e entra nas residências pelo fato da boca de lobo ficar num ponto mais elevado da rua.

Fazenda Rio Grande, 27 de outubro de 2022.

Professor Hélio Pereira

Vereador



## INDICAÇÃO N° 407/2022

O Vereador Professor Léo, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte.

### INDICAÇÃO

**Assunto:** Asfaltamento Bairro Eucaliptos III.

Indica-se que seja expedido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo, através da Secretaria responsável, realize o plano e a implementação de asfaltamento das ruas situadas no Bairro Eucaliptos III, neste Município de Fazenda Rio Grande, são as seguintes:

- **Travessa Cambú e Travessa Manacá (ambas anexas à Av. Brasil).**

### JUSTIFICATIVA

Os moradores dessa região necessitam do asfaltamento nas referidas localidades, para que obtenham melhores condições de convivência e locomoção.

Há de se destacar que fora realizado recentemente a calçada em toda a Av. Brasil, entretanto, tais travessas que se localizam exatamente do outro lado da rua da referida calçada, foram esquecidas no tocante ao pequeno pedaço que precisa ser realizado os asfaltamentos.

Além disso, ambas as travessas ainda não foram inseridas no plano de ruas a serem asfaltadas em nosso município.

A população desta região aguarda este asfalto faz muito tempo e arcam com as problemáticas pela falta do mesmo todos os dias.

Gabinete nº 09, 27 de outubro de 2022.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Documento assinado digitalmente

gov.br

LEONARDO DE PAULA DIAS

Data: 27/10/2022 16:09:51-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Professor Léo  
VEREADOR**

LEONARDO DE PAULA DIAS  
VEREADOR  
Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande  
R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664  
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

### INDICAÇÃO N° 408/2022

O Vereador **Enfermeiro Zé Carlos**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte:

#### INDICAÇÃO

Indico para a Secretaria de Obras a necessidade de manutenção asfáltica na rua África do sul próximo aos números 498 a 516.

#### JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação tendo em vista que é um pedido da população local que enfrenta dificuldade ao transitar pelo local devido as más condições asfálticas da via municipal.

Fazenda Rio Grande, 27 de outubro de 2022.



Enfermeiro José Carlos

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO N° 409/2022

O Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY**, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte:

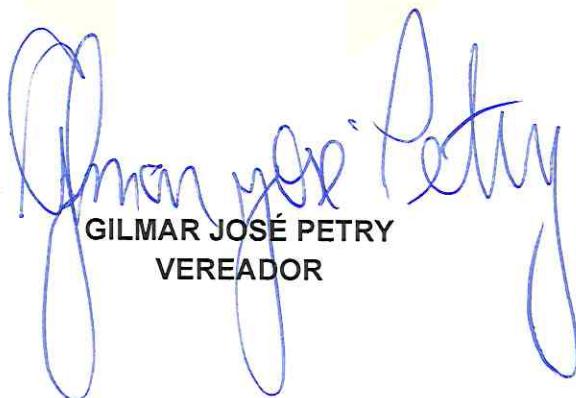
## INDICAÇÃO

Indico seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria competente realize urgentemente a revitalização da calçada da Rua Ephigênio Pereira da Cruz, localizada no trecho entre as Ruas César Carelli e Francisco Claudino dos Santos, Bairro Pioneiros, neste Município.

## JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação em virtude que a calçada da Rua Ephigênio Pereira da Cruz localizada no trecho supracitado encontra-se totalmente danificada, dificultando o acesso de veículos e prejudicando os comerciantes estabelecidos neste local. Diante disso, solicito a realização desta benfeitoria urgentemente, a qual contribuirá de sobremaneira para a mobilidade urbana desta área central e na segurança de seus usuários.

Fazenda Rio Grande, 27 de Outubro de 2022.



GILMAR JOSÉ PETRY  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Gabinete Vereador Luiz Sergio Claudino - Serjão – GAB. 03

## REQUERIMENTO N° 403/2022

O Vereador Luiz Sergio Claudino - Serjão, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário o seguinte:

### REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Excentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que juntamente à Secretaria Municipal de Saúde analisem a possibilidade de haver mais um médico na Unidade de Saúde São Sebastião. Requeiro também ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e à Divisão de Atenção Básica e Coordenação de Estratégia Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde, para que analisem a medida tomada para os agendamentos de consultas das Unidades de Saúde e procurem um melhor recurso para que a população possa estar realizando agendamentos de suas consultas.

### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo deliberar consultas mais rápidas dentro da Unidade de Saúde São Sebastião, desafogando a fila de pacientes que diariamente vem até este Vereador com suas reclamações e para uma melhor maneira para que a população fazendense possa estar realizando o agendamento de consultas sem transtornos. Muitos moradores do Município entraram em contato com o Gabinete do Vereador relatando dificuldade em agendar suas consultas, onde acaba ocasionando uma demanda maior de pacientes na UPA. Tendo uma melhoria no recurso de agendamentos a população tem mais conforto e sentimento de acolhimento na Unidade de Saúde do seu bairro, evitando tumultos e descontentamento. Assim segue em anexo, o abaixo assinado solicitado pelos moradores para melhorias nas Unidade de Saúde.

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2022.

Luiz Sergio Claudino

Vereador

Gelson  
98702-8371

**ABAIXO-ASSINADO**

Excelentíssimos Senhor Prefeito e Secretário da Saúde do Município de Fazenda Rio Grande

Os cidadãos abaixo assinados residente e domiciliados no bairro Iguaçu, neste município, se valem do presente para solicitar a vossa excelência a mudança no método de agendamento de consulta para a UBS do bairro, atualmente está ocorrendo via aplicativo, nunca há êxito no agendamento, por erros técnicos deste método, não está sendo possível realizar a consulta de rotina ou de emergência. Solicitamos então, que retorne ao modo antigo, que seguia o atendimento por ordem de chegada dos moradores na unidade.

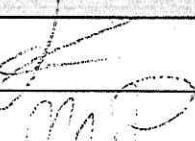
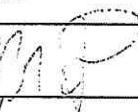
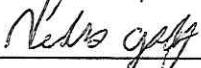
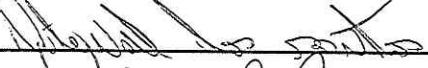
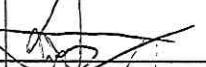
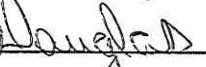
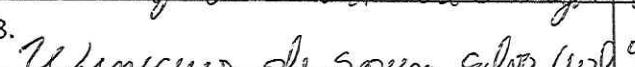
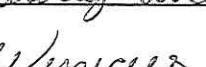
	NOME	RG	ASSINATURA
1.	Wilson Viana Da Silva	14.097754-3	Wilson V.
2.	Pedro Costa	9881113090	Dee
3.	Ivaci Renaldo Costa	9970911755	
4.	Edith Faria Ribeiro	362772801	
5.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			

Edson  
98702-7371.

ABAIXO-ASSINADO

Excelentíssimos Senhor Prefeito e Secretário da Saúde do Município de Fazenda Rio Grande

Os cidadãos abaixo assinados residente e domiciliados no bairro Iguaçu, neste município, se valem do presente para solicitar a vossa excelência a mudança no método de agendamento de consulta para a UBS do bairro, atualmente está ocorrendo via aplicativo, nunca há êxito no agendamento, por erros técnicos deste método, não está sendo possível realizar a consulta de rotina ou de emergência. Solicitamos então, que retorne ao modo antigo, que seguia o atendimento por ordem de chegada dos moradores na unidade.

NOME	RG	ASSINATURA
1. Júnior R	16.269.216-0	
2. Mirent Pereira	074.284.90987	
3. Pedro geff	41.989.99-79.01	
4. Caroline Moreira Camargo		
5. Alan G. SP	069871879.05	
6. Kelvin f. H. Ferreira	99885.2074	
7. 	13.672.651.0	
8. 	09.29.00.990	
9. 	998529223	
10. 	9.877.5-2501	
11. Edaine dos S. Gonçalves	06118104921	
12. Diego Ronighini do Nascimento	099754-2010	
13. Rafael Francisco Long	12.562.011-6	
14. Douglas C de Lima	11.067.508-9	
15. Victor galenel 2.	91 984.682.408	
16. Andrey Alves Sul	41.99839-4983	
17. Valley Willian Na. C. Otay	41.99867-0841	
18. 	93.993.010.401	

Edson

98702-8381.

ABAIXO-ASSINADO

Excelentíssimos Senhor Prefeito e Secretário da Saúde do Município de Fazenda Rio Grande

Os cidadãos abaixo assinados residente e domiciliados no bairro Iguaçu, neste município, se valem do presente para solicitar a vossa excelência a mudança no método de agendamento de consulta para a UBS do bairro, atualmente está ocorrendo via aplicativo, nunca há êxito no agendamento, por erros técnicos deste método, não está sendo possível realizar a consulta de rotina ou de emergência. Solicitamos então, que retorne ao modo antigo, que seguia o atendimento por ordem de chegada dos moradores na unidade.

NOOME	RG	ASSINATURA
Doni Carlos Pontes	CPF 966.809.979-6	Doni Carlos Pontes
Alvine Flauzine Pontes	CPF 104.313.009-55	Alvine Flauzine Pontes
José L. Jeníni	051807.4939	José L. Jeníni
Maria Vilma Viana	250.010351.33	Maria Vilma Viana
Déris Vitoria da Silva	88288682	
Edilene Roelofs	9976677600	
Márcia Almeida de O.	996964714	
Thiáth C. de Moraes	998473250	Thiáth C. de Moraes
Carla B. G. M. M.	988531299	
Guilherme G. Lutodis	9953-0817	Guilherme G. Lutodis
José R. V. Viana	991130863	José R. V. Viana
Neudson Pinheiro	991667876	
Edilene G. P	99629-6419	Edilene G. P
Bruno L. F. Silveira	991070300	Bruno L. F. Silveira
Alisson Júnior M. dos Santos	99702-0530	Alisson Júnior M. dos Santos
James da C. M. Moraes	997342100	James da C. M. Moraes
Ismael	9713-6696	Ismael
GABRIEL F. R. Bente	039612-8085	GABRIEL F. R. Bente

Edson  
Fone: 917028384

ABAIXO-ASSINADO

Excelentíssimos Senhor Prefeito e Secretário da Saúde do Município de Fazenda Rio Grande

Os cidadãos abaixo assinados residente e domiciliados no bairro Iguaçu, neste município, se valem do presente para solicitar a vossa excelência a mudança no método de agendamento de consulta para a UBS do bairro, atualmente está ocorrendo via aplicativo, nunca há êxito no agendamento, por erros técnicos deste método, não está sendo possível realizar a consulta de rotina ou de emergência. Solicitamos então, que retorne ao modo antigo, que seguia o atendimento por ordem de chegada dos moradores na unidade.

NOME	RG	ASSINATURA
1. Capitão Diaczuk		Bruna Gabrielly Xavier
2. José C. P. Pires 41198597-3881		Maria Neiva Terra
3. Eva G. Fernandes		Evávia qd. Terra
4. Zélio T. Gonçalves		Mariô de Lira
5. Edilene R. Paula		Zilda Almeida
6. C. M. L. A. P. S. São		Maria Izilda da Silva Barboza
7. Eva F. de Paula		Onofre P. L. Barboza
8. Roberto S. S. Cristina		Roberto S. S. Cristina
9. Simões e filhos do Rocío Cristina		
10. Elís Marcia de Oliveira		GARRIC F.R. Benko
11. Maria R. B. Góes		Maria Kleon G.
12. Maria Jose de Araujo		Gislaine Emilia de Paula
13. Jose Vonderlei Araujo		Kimberly da Paula Araujo
14. Maria das Santas		Marcos de Araujo
15. Glácia Fernandes Ferreira		
16. Rosânia Xavier	996122840	Rosânia
17. Marília Xavier	996231353	Marília
18. José Ivanilson Bruno	4699832-7	José Ivanilson Bruno

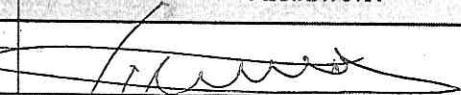
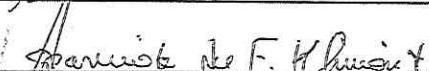
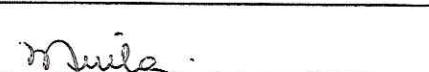
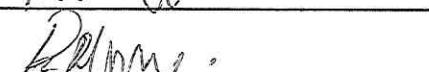
Colson

98702-8373

**ABAIXO-ASSINADO**

Excelentíssimos Senhor Prefeito e Secretário da Saúde do Município de Fazenda Rio Grande

Os cidadãos abaixo assinados residente e domiciliados no bairro Iguaçu, neste município, se valem do presente para solicitar a vossa excelência a mudança no método de agendamento de consulta para a UBS do bairro, atualmente está ocorrendo via aplicativo, nunca há êxito no agendamento, por erros técnicos deste método, não está sendo possível realizar a consulta de rotina ou de emergência. Solicitamos então, que retorne ao modo antigo, que seguia o atendimento por ordem de chegada dos moradores na unidade.

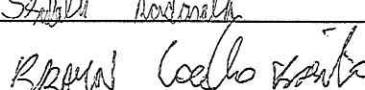
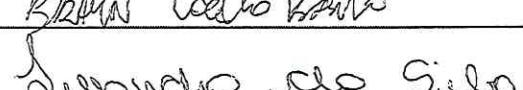
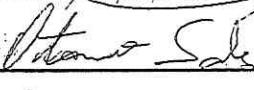
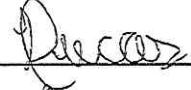
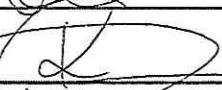
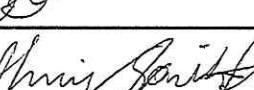
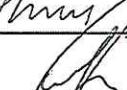
NOME	RG	ASSINATURA
1. Damaris R. dos Reis	_____	
2. Renil Solte Soares	_____	
3. Apaixote de F. Khouri	_____	
4. Lindomar de Souza	_____	
5. Aline Fritá	_____	
6. Mirela Leonel Gomes	_____	
7. Valentina Gilstegia	_____	
8. Maria Rillino de Alc	_____	
9. Moisés Lauer	_____	
10. Bruna podolfo	_____	
11. Muri Bonfim	_____	
12. Dineire BANTVIA	_____	
13. Moreira dos Jucos	_____	
14. Taíca - Jucos	_____	
15. Anna Leonor Jucos	_____	
16. Elenice Pastilha	_____	
17. Odair de Lima Teixeira	_____	
18. Alice de LARA	_____	

Gelson  
97702-7383

ABAIXO-ASSINADO

Excelentíssimos Senhor Prefeito e Secretário da Saúde do Município de Fazenda Rio Grande

Os cidadãos abaixo assinados residente e domiciliados no bairro Iguaçu, neste município, se valem do presente para solicitar a vossa excelência a mudança no método de agendamento de consulta para a UBS do bairro, atualmente está ocorrendo via aplicativo, nunca há êxito no agendamento, por erros técnicos deste método, não está sendo possível realizar a consulta de rotina ou de emergência. Solicitamos então, que retorne ao modo antigo, que seguia o atendimento por ordem de chegada dos moradores na unidade.

NOME	RG	ASSINATURA
1. Gelson dos Santos Valente	(41) 998833555	
2. Gabbli Andrade	41-99845-8755	
3. Rosana Coelho	411 991421487	
4. Jersonaldo da Silva	(41) 995486650	
5. Nicolas Kerm Bento	(41) 997085158	
6. RICARDO TORRES	(41) 997667760	
7. Maria Sales do Nascimento	(41) 99576-8783	
8. Pedro Henrique galleg	(41) 98299-1901	
9. Alessandra G. Cutié dia	41 (99568902	
10. Duccos M. opm	41 (99706) 751	
11. Lucas Maulan	41 (98700-9487)	
12. PAULIN R. MARILAN		
13. Kelvin f.t. Ferreira	41- 99885-2074	
14. Jônatas de Almeida	41 996652994	
15. Jônatas Henrique Benicio	41-998573223	
16. ALMIN SAVITZKI	41- 988424461	
17. Júlio montan Lima modolo	41- 99714-0785	
18. Júlio montan Lima modolo	12 981627553	

Edson

98702-8381.

**ABAIXO-ASSINADO**

Excelentíssimos Senhor Prefeito e Secretário da Saúde do Município de Fazenda Rio Grande

Os cidadãos abaixo assinados residente e domiciliados no bairro Iguaçu, neste município, se valem do presente para solicitar a vossa excelência a mudança no método de agendamento de consulta para a UBS do bairro, atualmente está ocorrendo via aplicativo, nunca há êxito no agendamento, por erros técnicos deste método, não está sendo possível realizar a consulta de rotina ou de emergência. Solicitamos então, que retorne ao modo antigo, que seguia o atendimento por ordem de chegada dos moradores na unidade.

NOME	RG	ASSINATURA
1. <u>Severinha de Fátima Faria</u>		Terezinha
<u>Francisco Pacheco</u>		
<u>Silene Dier</u>	88663895	Silene Dier
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		

Responsável: Edem

Fone: 98702-7381

##

ABAIXO-ASSINADO

Excelentíssimos Senhor Prefeito e Secretário da Saúde do Município de Fazenda Rio Grande

Os cidadãos abaixo assinados residente e domiciliados no bairro Jardim Veneza, neste município, se valem do presente para solicitar a vossa excelência a mudança no método de agendamento de consulta para a UBS do bairro, atualmente está ocorrendo via aplicativo, nunca há êxito no agendamento, por erros técnicos deste método, não está sendo possível realizar a consulta de rotina ou de emergência, e também o problema que a grande maioria dos moradores tem, é de não ter acesso ao recurso do aplicativo para agendar, famílias sem condições financeiras de ter um aparelho com tal tecnologia ou então pessoas idosas que não tem o conhecimento do sistema para conseguir fazer o agendamento. Solicitamos então, que retorne ao modo antigo, que seguia o atendimento por ordem de chegada dos moradores na unidade.

NOME	RG	ASSINATURA
1. Renato Machado de Oliveira	6.169.793-1	Neli Torquato
2. Leandro Soárez da Cruz J.		
3. Francisco Gomes da Silva		
4. Vitor Gabriel Gomes Padilha	15.160.553-2	
5. Vilma Francisco Santos	77669524	NSF
6. Marcia de Almeida dos Santos	77669531	
7. Edson dos Santos	161922645	
8. Adiliano Príncipe Silveira	78489929	Adiliano Silveira
9. Autônio Francisco dos Santos	3.500.416-3	Autônio Santos
10. Jéssica dos Santos	95310212	Jéssica
11. Adrieli Fagundes Santos	10272403-8	Adrieli Fagundes Santos
12. Alysson Augusto Biog	10530124-3	Alysson Augusto Biog
13. Fággia Silvana Santos	9.823.925-5	(Fággia)
14. Brunna Abacida Pereira	333429746	Brunna P.
15. Anaílson Fernandes	8.058.764-5	Anaílson Fernandes
16. Ildomino Fernandes	9.454.847-9	Ildomino
17. Edaimar Fernandes	09686406999	Edaimar Fernandes
18. Maycon Fernandes	126668406	Maycon

Edson  
91702-1271.

**ABAIXO-ASSINADO**

Excelentíssimos Senhor Prefeito e Secretário da Saúde do Município de Fazenda Rio Grande

Os cidadãos abaixo assinados residente e domiciliados no bairro Iguaçu, neste município, se valem do presente para solicitar a vossa excelência a mudança no método de agendamento de consulta para a UBS do bairro, atualmente está ocorrendo via aplicativo, nunca há êxito no agendamento, por erros técnicos deste método, não está sendo possível realizar a consulta de rotina ou de emergência. Solicitamos então, que retorne ao modo antigo, que seguia o atendimento por ordem de chegada dos moradores na unidade.

NOME	RG	ASSINATURA
1. Dionilde Bento Serrano		
2. Geraldo Cipriano da Cunha Bo		
3. Otávio Bento Serrano		
4. Edneis Sá		
5. Valdir Dantas		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		

*Edison*  
98702-8383

**ABAIXO-ASSINADO**

Excelentíssimos Senhor Prefeito e Secretário da Saúde do Município de Fazenda Rio Grande

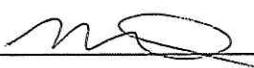
Os cidadãos abaixo assinados residente e domiciliados no bairro Iguaçu, neste município, se valem do presente para solicitar a vossa excelência a mudança no método de agendamento de consulta para a UBS do bairro, atualmente está ocorrendo via aplicativo, nunca há êxito no agendamento, por erros técnicos deste método, não está sendo possível realizar a consulta de rotina ou de emergência. Solicitamos então, que retorne ao modo antigo, que seguia o atendimento por ordem de chegada dos moradores na unidade.

NOME	RG	ASSINATURA
1. <i>Giseli maria ssom</i>	9797856-0	<i>Giseli m. s</i>
2. <i>Doni B. da Paixão</i>	7007342-0	<i>Doni Paixão</i>
3. <i>Yenete m F P</i>	3608-4554	
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		

Edson  
97702-8283  
ABAIXO-ASSINADO

Excelentíssimos Senhor Prefeito e Secretário da Saúde do Município de Fazenda Rio Grande

Os cidadãos abaixo assinados residente e domiciliados no bairro Iguaçu, neste município, se valem do presente para solicitar a vossa excelência a mudança no método de agendamento de consulta para a UBS do bairro, atualmente está ocorrendo via aplicativo, nunca há êxito no agendamento, por erros técnicos deste método, não está sendo possível realizar a consulta de rotina ou de emergência. Solicitamos então, que retorne ao modo antigo, que seguia o atendimento por ordem de chegada dos moradores na unidade.

NOME	RG	ASSINATURA
Carolina Calonaci	10492086-7	Calonaci
Adonin Maczule	270589881	
Zilda Helena	027374259	
Thi		
Rosemar Avelino Bento		
Christina de Souza Santos		
Maria Lúcia F		
Carolina Fernandes		OFA
Reinaldo S. Campos		Reinaldo Campos
0.		
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		

Responsável: Edson 98702-8381.

ABAIXO-ASSINADO

Excelentíssimos Senhor Prefeito e Secretário da Saúde do Município de Fazenda Rio Grande

Os cidadãos abaixo assinados residente e domiciliados no bairro Jardim Veneza, neste município, se valem do presente para solicitar a vossa excelência a mudança no método de agendamento de consulta para a UBS do bairro, atualmente está ocorrendo via aplicativo, nunca há êxito no agendamento, por erros técnicos deste método, não está sendo possível realizar a consulta de rotina ou de emergência, e também o problema que a grande maioria dos moradores tem, é de não ter acesso ao recurso do aplicativo para agendar, famílias sem condições financeiras de ter um aparelho com tal tecnologia ou então pessoas idosas que não tem o conhecimento do sistema para conseguir fazer o agendamento. Solicitamos então, que retorne ao modo antigo, que seguia o atendimento por ordem de chegada dos moradores na unidade.

NOME	RG	ASSINATURA
1. Juhel Gaudenho dos Santos	14.240.156-8	Juhel Gaudenho dos Santos
2. Ademir Augusto Ribeiro	91323196-8	Ademir
3. Dylene Cíntia de Souza	10.993.243-06	Dylene Cíntia de Souza
4. Socorro de A. Souza	2817802900	Socorro de A. Souza
5. <del>Leila Souza</del>	047652042	<del>Leila Souza</del>
6. Maria de Fátima Pontes	96700251	Maria de Fátima Pontes
7. <del>Edson de Souza</del>	8720179-1	<del>Edson de Souza</del>
8. Sandra Umiwa Guedes	41688813646	Sandra Umiwa Guedes
9. Rosana Santos Gomes	911981399801	Rosana Santos Gomes
10. Rosânia Flores	6-208896-5	Rosânia Flores
11. <del>Flávia Fernandes Souza</del>	92220629287	<del>Flávia Fernandes Souza</del>
12. <del>Thomé Sozini</del>	6198875580	<del>Thomé Sozini</del>
13. <del>Edilene Andrade</del>	64086405	<del>Edilene Andrade</del>
14. Adilson Pachinhas	2854913	Adilson Pachinhas
15. <del>Thiago Souza</del>	107301309-96	<del>Thiago Souza</del>
16. <del>José Bento Pachinhas</del>	1111812284	<del>José Bento Pachinhas</del>

Responsável: Edson 98702-8381.

**ABAIXO-ASSINADO**

Excelentíssimos Senhor Prefeito e Secretário da Saúde do Município de Fazenda Rio Grande

Os cidadãos abaixo assinados residente e domiciliados no bairro Jardim Veneza, neste município, se valem do presente para solicitar a vossa excelência a mudança no método de agendamento de consulta para a UBS do bairro, atualmente está ocorrendo via aplicativo, nunca há êxito no agendamento, por erros técnicos deste método, não está sendo possível realizar a consulta de rotina ou de emergência, e também o problema que a grande maioria dos moradores tem, é de não ter acesso ao recurso do aplicativo para agendar, famílias sem condições financeiras de ter um aparelho com tal tecnologia ou então pessoas idosas que não tem o conhecimento do sistema para conseguir fazer o agendamento. Solicitamos então, que retorne ao modo antigo, que seguia o atendimento por ordem de chegada dos moradores na unidade.

NOME	RG	ASSINATURA
1. Daviene Etávrez	87746445	fel
2. David Torre	13.147.939.4	David
3. Apolinária Silva Amorim	5.5565.255-4	APOLINÁRIA
4. Thomé Pottista	81.990.0158	Thomé
5. Sônia Salino	056172.696-6	Sônia Salino
6. Richardson Gomes	12.942.5265	Richardson
7. Lábia Henrique Ribeiro	12.933.203-6	Lábia Henrique Ribeiro
8. Ana M. G. Moraes	4.185.229-1	Ana MG. Moraes
9. José Carlos Ráms	13.937.563	José Carlos Ráms
10. Círcero Carlos meta	1.557.860-2	Círcero Carlos meta
11. Elias José de Sampaio	14.561.569-0	Elias
12. Emely cintia da S. Frey	19.919.721-05	Emely cintia
13. Salvador Salito		
14. Grauci Camargo	13.3475462	Graci
15. Clauderice V.O.S.	10.11.990	Clauderice
16. Odair Seia	14.251.00-8	Odair

Responsável: Edson 97702-3381.

3:

**ABAIXO-ASSINADO**

Excelentíssimos Senhor Prefeito e Secretário da Saúde do Município de Fazenda Rio Grande

Os cidadãos abaixo assinados residente e domiciliados no bairro Jardim Veneza, neste município, se valem do presente para solicitar a vossa excelência a mudança no método de agendamento de consulta para a UBS do bairro, atualmente está ocorrendo via aplicativo, nunca há êxito no agendamento, por erros técnicos deste método, não está sendo possível realizar a consulta de rotina ou de emergência, e também o problema que a grande maioria dos moradores tem, é de não ter acesso ao recurso do aplicativo para agendar, famílias sem condições financeiras de ter um aparelho com tal tecnologia ou então pessoas idosas que não tem o conhecimento do sistema para conseguir fazer o agendamento. Solicitamos então, que retorne ao modo antigo, que seguia o atendimento por ordem de chegada dos moradores na unidade.

NOME	RG	ASSINATURA
1. Andressa	133558489	Andressa mariana m
2. Almenara	11.826.9300	Almenara m magdalena
3. Elaine	8.920.323-6	Elaine m S. Antônio
4. moacir Almenara de Brito	13.404.278-5	moacir Almenara de Brito
5. Kethellyn filia R da Cruz	15.938.532-9	Kethellyn filia R da Cruz
6. Cecília Ercília Cebrião	13.721.574-1	Cecília E. Cebrião
7. Fernanda Andrade Gonçalves Wicki	8.256.416-0	Fernanda Andrade Gonçalves Wicki
8. Danielly Vitória Rodrigues Wicki	15.577.636-6	Danielly Wicki
9. São Maria Wicki	7.353.743-2	São Maria Wicki
10. Jairon Gabrielle Rodrigues Wicki	13.404.365-2	Jairon G. S. Wicki
11. FÁSTICA AP. N.º 15	129188685	Fástica
12. São Elcio Oliveira	53.977.707	São Elcio
13. Solene RB Ribeiro	5177373-0	Solene Ribeiro
14. Huano (Sandine) Alves	323233838	Huano Sandine Alves
15. Suelen AP. Alves	97902089	Suelen Magalhães
16. Edson Magalhães	3694336-0	

Responsável: Edson 98702-8383.

5:

ABAIXO-ASSINADO

Excelentíssimos Senhor Prefeito e Secretário da Saúde do Município de Fazenda Rio Grande

Os cidadãos abaixo assinados residente e domiciliados no bairro Jardim Veneza, neste município, se valem do presente para solicitar a vossa excelência a mudança no método de agendamento de consulta para a UBS do bairro, atualmente está ocorrendo via aplicativo, nunca há êxito no agendamento, por erros técnicos deste método, não está sendo possível realizar a consulta de rotina ou de emergência, e também o problema que a grande maioria dos moradores tem, é de não ter acesso ao recurso do aplicativo para agendar, famílias sem condições financeiras de ter um aparelho com tal tecnologia ou então pessoas idosas que não tem o conhecimento do sistema para conseguir fazer o agendamento. Solicitamos então, que retorne ao modo antigo, que seguia o atendimento por ordem de chegada dos moradores na unidade.

	NOME	RG	ASSINATURA
1.	André	9.548.106-6	André - Batista
2.	Valdir Rodrigues	52529071	M.R.
3.	Flávio Suz Camargo Fernandes	12.018.101-2	Flávio Suz
4.	René Camargo Gomes	113.279.079-6	René
5.	Neus Tânsio Gomes	40.091.809-6	Neus Tânsio Gomes
6.	Aline Fabiela de Paula	9.794.402-4	Aline F. de Paula
7.	Bruno dos Santos	10340005.8	Bruno dos SANTOS
8.	Roseli do Rosário de Paula Santos	025.346.729-83	Roseli do Rosário de Paula Santos
9.	Eliana apreendida NW	069718669-59	Eliana apreendida NW
10.	97893210-65		Wolnei
11.	Ana Paula Amado	95990088	Idone
12.	Fernanda D. menezes	10091863-8	Fernanda D. menezes
13.	Iranea R. Martins Neto	133.069.779-00	Iranea Martins
14.	Aldeci S. R. da Silva	7.843.731.39	Aldeci
15.	Yael Souza Dos Santos	519647679-20	Yael
16.	Julio C. N. dos Santos	160.447.695-6	Julio C. N. dos Santos

Responsável - Edson

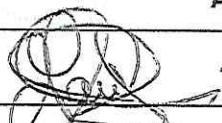
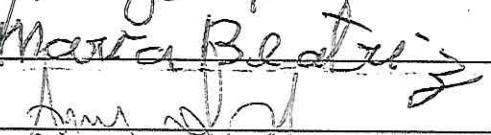
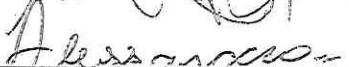
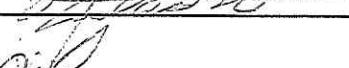
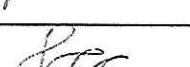
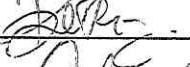
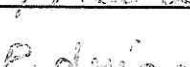
Fone: 98702-8381.

ABAIXO-ASSINADO

##

Excelentíssimos Senhor Prefeito e Secretário da Saúde do Município de Fazenda Rio Grande

Os cidadãos abaixo assinados residente e domiciliados no bairro Jardim Veneza, neste município, se valem do presente para solicitar a vossa excelência a mudança no método de agendamento de consulta para a UBS do bairro, atualmente está ocorrendo via aplicativo, nunca há êxito no agendamento, por erros técnicos deste método, não está sendo possível realizar a consulta de rotina ou de emergência, e também o problema que a grande maioria dos moradores tem, é de não ter acesso ao recurso do aplicativo para agendar, famílias sem condições financeiras de ter um aparelho com tal tecnologia ou então pessoas idosas que não têm o conhecimento do sistema para conseguir fazer o agendamento. Solicitamos então, que retorne ao modo antigo, que seguia o atendimento por ordem de chegada dos moradores na unidade.

NO ME	RG	ASSINATURA
1. Louisa de Jesus Pinto	35611319-0	
2. Morely Marques Pinto	6632208	
3. Maria Beatriz	663438	
4. Antonio Contes		
5. Alessandro Ferreira	14.058.177-2	
6. Rosilda Ribeiro	230.993.26967	
7. Antônio Amorim	14.762.3488	
8. Rosineide Antunes	12	
9. Dely Soárez	6.096.591-9	
10. Paula G. Soárez	8.745.905-1	
11. Beatriz Peixoto	3.111.210-9	
12. Gabriel S. Pereira	15.119.541-5	
13. Adonai Morely	,	
14. Michelle dos S. R.		
15. Graia Rosa e ab		
16. Luis J. Cunha		
17. Ivone Mayara de Almeida		
18. Renifer Kawara Sloyer.		

Responsável: Edson  
Fone: 98702-8381

ABAIXO-ASSINADO #

Excelentíssimos Senhor Prefeito e Secretário da Saúde do Município de Fazenda Rio Grande

Os cidadãos abaixo assinados residente e domiciliados no bairro Jardim Veneza, neste município, se valem do presente para solicitar a vossa excelência a mudança no método de agendamento de consulta para a UBS do bairro, atualmente está ocorrendo via aplicativo, nunca há êxito no agendamento, por erros técnicos deste método, não está sendo possível realizar a consulta de rotina ou de emergência, e também o problema que a grande maioria dos moradores tem, é de não ter acesso ao recurso do aplicativo para agendar, famílias sem condições financeiras de ter um aparelho com tal tecnologia ou então pessoas idosas que não tem o conhecimento do sistema para conseguir fazer o agendamento. Solicitamos então, que retorne ao modo antigo, que seguia o atendimento por ordem de chegada dos moradores na unidade.

Nome	RG	Assinatura
Tiago Regisio Matias	13.826.864.0	Tiago
Thales Otton de Freitas	8.285.206-9	Thales
Carla Roseli Bonfim	1233675641	
Naemma Gouveia	034960329	Naemma
Adriano da Cunha		766-0503-19
Nilceia de S. Carneiro	032857320857	
Vaniz Angeli Ferreira	17866750839	
Vanessa		Vanessa Marcela K. Bapista
Soroy Elielton A. Cordeiro	10.739.309-9	Soroy
1. Abraão Gomes	29481627934	
2. Rosa Soares	354082439	Rosa
2. Lucila Mocochimski	47922828	Lucila
3. Emelso de O. Viana	90904493-10	Emelso
4. Nilda da Conceição Matias Freitas	6660250-8	Nilda
5. Taciane Cunha Ferreira Soares	95918530	Taciane
6. Edson Ribeiro de Oliveira	10061613-7	Edson
7. Domingos Ribeiro Marins	12.862.917-3	Domingos
8. Elaine Rodrigues de Souza	072-387.389-21	Elaine

Responsável: Edson

Fone: 98702-8381

#

ABAIXO-ASSINADO

Excelentíssimos Senhor Prefeito e Secretário da Saúde do Município de Fazenda Rio Grande

Os cidadãos abaixo assinados residente e domiciliados no bairro Jardim Veneza, neste município, se valem do presente para solicitar a vossa excelência a mudança no método de agendamento de consulta para a UBS do bairro, atualmente está ocorrendo via aplicativo, nunca há êxito no agendamento, por erros técnicos deste método, não está sendo possível realizar a consulta de rotina ou de emergência, e também o problema que a grande maioria dos moradores tem, é de não ter acesso ao recurso do aplicativo para agendar, famílias sem condições financeiras de ter um aparelho com tal tecnologia ou então pessoas idosas que não tem o conhecimento do sistema para conseguir fazer o agendamento. Solicitamos então, que retorne ao modo antigo, que seguia o atendimento por ordem de chegada dos moradores na unidade.

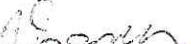
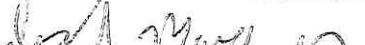
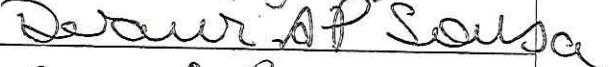
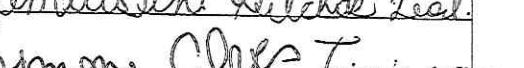
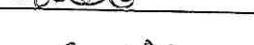
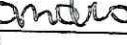
NOME	RG	ASSINATURA
Julio Cesar Ferreira	8.314.777-0	Julio Cesar
Thaissa Cardoso R. Andrade	009479288-24	Thaissa
Keli Mocci Pernack	7.511.634-4	Keli
Vanessa AP. Cavallus	8.175.968-5	
Jamerson Souza	39.662.719-9	Jamerson
João Domingos	933003854	
Maria José desf	9532 175.5	
Vanidinha Domingos	98717-3375	
Isaíla c. carvalho	987097433	Isaíla
Rubione F. Frogues	101.469.999-16	Rubione F. Frogues
Loody Frogues	545.076.779-01	Loody Frogues
Jodilma Keila Ch. Alves	39674251855	Jodilma
Jedizia Díaz Alves	4068032688	Jedizia
Karina Leinen	10.279.331-5	70
Renato Poli Quenes	27.515.998X	Renato
Roseni de Oliveira Tavares	067227979-70	
Deusa - do sique	12.555-694-9	
Ronni Rottina	02919392985	Ronni

Responsável: Edson 98702-8381.

ABAIXO-ASSINADO

Excelentíssimos Senhor Prefeito e Secretário da Saúde do Município de Fazenda Rio Grande

Os cidadãos abaixo assinados residente e domiciliados no bairro Jardim Veneza, neste município, se valem do presente para solicitar a vossa excelência a mudança no método de agendamento de consulta para a UBS do bairro, atualmente está ocorrendo via aplicativo, nunca há êxito no agendamento, por erros técnicos deste método, não está sendo possível realizar a consulta de rotina ou de emergência, e também o problema que a grande maioria dos moradores tem, é de não ter acesso ao recurso do aplicativo para agendar, famílias sem condições financeiras de ter um aparelho com tal tecnologia ou então pessoas idosas que não tem o conhecimento do sistema para conseguir fazer o agendamento. Solicitamos então, que retorne ao modo antigo, que seguia o atendimento por ordem de chegada dos moradores na unidade.

	NOME	RG	ASSINATURA
1.	Dionisio da Rosa Juvêncio	10469197-5	
2.	Regina de Almeida	12513102-1	
3.	Maria do Lila Matheus	1.728.054-6	
4.	Carlos Alexandre Menezes	10154195-4	
5.	Miriléia de Jesus Pts	11.021.012-3	
6.	<del>Desair AP</del>	63751898	
7.	Roseli Pereira	106486948	
8.	Helen Cristine Wilches	13123326-6	
9.	Simone A. T. Gomes	055251398	
10.	Kere Regina da Cys neyma	7.231.0675	
11.	SELCIO MELLO Pires	721021-3	
12.	Felipe A da Mota	10499908	
13.	Salete A dos Santos	02496493908	
14.	Ana Caroline Damila	10959049908	
15.	Sandra AP R des	0358894948	
16.	Alziane Rodrigues dos S	108861939	

## ABAIXO-ASSINADO

Excelentíssimos Senhor Prefeito e Secretário da Saúde do Município de Fazenda Rio Grande

Os cidadãos abaixo assinados residente e domiciliados no bairro Jardim Veneza, neste município, se valem do presente para solicitar a vossa excelência a mudança no método de agendamento de consulta para a UBS do bairro, atualmente está ocorrendo via aplicativo, nunca há êxito no agendamento, por erros técnicos deste método, não está sendo possível realizar a consulta de rotina ou de emergência, e também o problema que a grande maioria dos moradores tem, é de não ter acesso ao recurso do aplicativo para agendar, famílias sem condições financeiras de ter um aparelho com tal tecnologia ou então pessoas idosas que não tem o conhecimento do sistema para conseguir fazer o agendamento. Solicitamos então, que retorne ao modo antigo, que seguia o atendimento por ordem de chegada dos moradores na unidade.

NOME	RG	ASSINATURA
1. <u>Dandry T. Soares</u>	10.582.028-3	<u>Dandry T. Soares</u>
2. <u>Laiane da Silva Fumins Alva</u>	14.228.903-2	<u>Laiane Alva</u>
3. <u>Lucas Peneira dos Santos</u>	12.813.448-4	<u>Lucas Peneira L.</u>
4. <u>Thiago Vitorino da Cruz Cartis</u>	05.078.743-08	<u>Thiago Cartis</u>
5. <u>Minotólio Pálio</u>	3002014-3	<u>Minotólio</u>
6. <u>Bruna Andrade</u>	31.404.050-3	<u>Bruna Andrade</u>
7. <u>Thiago do Nascimento</u>	018537589-0	<u>Thiago Nascimento</u>
8. <u>Thiabelli Silveira dos Reis</u>	8.766.870-3	<u>Thiabelli Silveira dos R.</u>
9. <u>Silvana R. Jang</u>	19.233.233-4	<u>Silvana R. Jang</u>
10. <u>Juline Carneida Souza</u>	090.334.279.73	<u>Juline Souza</u>
11. <u>Wellinton Tavares</u>	00851659686	<u>Wellinton Tavares</u>
12. <u>Adriana Henzel</u>	05.360.154-09	<u>Adriana</u>
13. <u>Christina Ch. da Sancha</u>	039.522.446-23	<u>Christina Sanches</u>
14. <u>Yolanda</u>	—	—
15. <u>Keila Andrade F.G.</u>	143.435.729-10	<u>Keila Andrade F.G.</u>
16. <u>Fernando Alves Nogueira</u>	018.962.877-62	<u>Fernando Nogueira</u>
17. <u>Arildo de Andrade</u>	4616714-7	<u>Arildo de Andrade</u>
18. <u>Leomirice do Vale</u>	030734989-0	<u>Leomirice</u>

Edson

98702-8381

ABAIXO-ASSINADO

Excelentíssimos Senhor Prefeito e Secretário da Saúde do Município de Fazenda Rio Grande

Os cidadãos abaixo assinados residente e domiciliados no bairro Iguaçu, neste município, se valem do presente para solicitar a vossa excelência a mudança no método de agendamento de consulta para a UBS do bairro, atualmente está ocorrendo via aplicativo, nunca há êxito no agendamento, por erros técnicos deste método, não está sendo possível realizar a consulta de rotina ou de emergência. Solicitamos então, que retorne ao modo antigo, que seguia o atendimento por ordem de chegada dos moradores na unidade.

NOME	RG	ASSINATURA
1. Maria Jose P. Andrade		MP. Jose Andrade
2. Maria Lapa Andrade 156705		
3. Francisca Andrade	716100	Francisca Andrade
4. Roseli de Souza Iphiel B. Andrade		
5. Denise A. A. de Souza	2014800	Denise A. de Souza
6. Antônio Manoel Leandro	1150111	Antônio Manoel Leandro
7. Claudio Andrade Chaves		Claudio Andrade Chaves
8. Sidimara Chaves		Sidimara Chaves
9. Glauco Dornas Dalmont	1005479572	Glauco Dornas Dalmont
10. José Eduardo B. Dalmont		José Eduardo B. Dalmont
11. Clarice da Silva		Clarice da Silva
12. Thalismar G. Andrade		Thalismar G. Andrade
13. Almerinda P. Andrade		Almerinda P. Andrade
14. Leoncio Rocha Lomarosa		Leoncio Rocha Lomarosa
15. Delfim dos de Oliveira	00401224908	Delfim dos de Oliveira
16. Isolito Maceda Santoro	3122498-5	Isolito Maceda Santoro
17. Miriam Schmid	034296649-93	Miriam
18. Bárbara Cristina R. B. 3104999404-468		Bárbara Cristina R. B.

D

## ABAIXO-ASSINADO

Excelentíssimos Senhor Prefeito e Secretário da Saúde do Município de Fazenda Rio Grande

Os cidadãos abaixo assinados residente e domiciliados no bairro Jardim Veneza, neste município, se valem do presente para solicitar a vossa excelência a mudança no método de agendamento de consulta para a UBS do bairro, atualmente está ocorrendo via aplicativo, nunca há êxito no agendamento, por erros técnicos deste método, não está sendo possível realizar a consulta de rotina ou de emergência, e também o problema que a grande maioria dos moradores tem, é de não ter acesso ao recurso do aplicativo para agendar, famílias sem condições financeiras de ter um aparelho com tal tecnologia ou então pessoas idosas que não tem o conhecimento do sistema para conseguir fazer o agendamento. Solicitamos então, que retorno ao modo antigo, que seguia o atendimento por ordem de chegada dos moradores na unidade.

	NOME	RG	ASSINATURA
1.	Mariz. Ap. Ramos	5.350.357.8	Mariz. Ap. Ramos.
2.	Rosângela m. m. Eweiques	8.420.157.0	Rosângela.
3.	Antônio Luis m. de Oliveira	32.910.079.6	Antônio Luis.
4.	Luciana da Silva	7.264.817.7	Luciana.
5.	Maili Guerrero	64890022920	Maili.
6.	Giovani Titóvia	20039916052	Giovani V.
7.	Gabriel Fernandes da Silva	137984466	Gabriel.
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
16.			



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## REQUERIMENTO N° 412/2022

O **Vereador Professor Fabiano Fubá**, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

### REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através das Secretarias competentes, elabore um projeto que contemple atividades circenses práticas, de acordo com as atividades teóricas previstas no PP-Projeto Pedagógico das disciplinas de Arte e Educação Física.

### JUSTIFICATIVA

As atividades circenses estão previstas no PP-Projeto Pedagógico, principalmente das disciplinas de Arte e Educação Física. Considerando que há um circo instalado no Município até o final do mês de novembro de 2022, a aula de campo se torna possível e oportuna, a fim de colocar a teoria em prática.

Fazenda Rio Grande, 27 de outubro de 2022.

Professor Fabiano Fubá

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## REQUERIMENTO N° 413/2022

O Vereador **Alexandre Tramontina Gravena** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição:

### REQUERIMENTO

Requer seja expedido Ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente realize um estudo e nos informe sobre a possibilidade de alteração das vagas de estacionamento na Rua Cesar Carelli, extensão entre os números 121 ao 375, bairro Pioneiros, tornando-as exclusivas de uso rotativos e preferenciais.

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se esse requerimento tendo em vista que esta via existe um tráfego intenso de automotores devido ser uma rua comercial, por sua consequência a demanda de veículos torna-se maior do que o número de vagas oferecidas. A principal regra da regulamentação do estacionamento rotativo é o limite de tempo que cada um pode ficar, quando o tempo expira, o motorista deve retirar o veículo, gerando uma nova vaga para quem também precisa cumprir seus afazeres, sendo assim seria de grande importância para os comerciantes essa alteração, dito isto solicito apoio aos nobres para aprovação deste requerimento.

Fazenda Rio Grande, 27 de outubro de 2022

Alexandre Tramontina Gravena

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## REQUERIMENTO N° 414/2022

O Vereador Maciel do Dog que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

### REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal pra que, através da Secretaria Competente (Secretaria Municipal de Obras e Planejamento urbano.) realize estudo e viabilidade para pavimentação asfáltica na Rua Benin a partir do número 115 - Bairro Nações.

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se este Requerimento, tendo em vista que foi solicitado por moradores que sofrem com a falta dessa pavimentação com poeira, barro e dificuldade de locomoção.

Fazenda Rio Grande, 24 de outubro de 2022.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
ANTONIO REMOVICZ MACIEL  
Data: 24/10/2022 15:23:11-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Maciel do Dog**

Vereador



## REQUERIMENTO N 415/2022

O Vereador **Sandro do Proteção**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário o seguinte:

### REQUERIMENTO

Requer, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor prefeito para que através da Secretaria Competente, envie a essa Casa de Leis informações sobre a Lei Nº 1.597/2022 que cria o programa creche solidaria.

- a) Há um planejamento de divulgação sobre a garantir da prioridade de vagas em creches para crianças em idade compatível, filhos (as) de mulheres vítimas de violência doméstica, de natureza física, psicológica e/ou sexual?
- b) Se sim qual a previsão de início de campanha de divulgação?

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se esse requerimento, por entender a importância de todas as crianças terem a possibilidade de conseguir uma vaga entre as várias Unidades CMEIS próximas de seu endereço e, em cada uma delas, poderá ter uma classificação adequadas aos critérios da Lei. O sistema fará o encaminhamento para a Unidade mais próximas, com vagas disponíveis no agrupamento da faixa etária da criança, sempre respeitando a ordem de inscrição. O requerimento vem de encontro com os anseios dos municípios, que muitas vezes me procuraram questionando as informações solicitadas acima e vem de encontro com função de fiscalizador atribuída ao vereador solicitante, afim buscar melhorias. Assim, diante de todo exposto, esperamos merecer por parte desse poder executivo especial atenção ao pedido para podermos buscar soluções eficientes, de modo a beneficiar toda a comunidade.

Fazenda Rio Grande, 27 de outubro de 2022.

  
**SANDRO DO PROTEÇÃO**  
**VEREADOR-PROS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## REQUERIMENTO Nº 416/2022

O Vereador **Alex Padilha** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

### REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através das Secretarias competentes, apreciem o Anteprojeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a autorização para a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande celebrar convênios com clínicas médicas do Município.

### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa atender diversas demandas em nosso município, tendo em vista a grande procura por parte da população em consultas e atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

Fazenda Rio Grande, 26 de outubro de 2022.

ALEX PADILHA

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Projeto de Lei nº /2022

*“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM CLÍNICAS MÉDICAS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MEIA-CONSULTA JUNTO AOS PACIENTES HIPOSSUFICIENTES DO MUNICÍPO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com clínicas médicas do Município, visando concessão de 50% (cinquenta por cento) de desconto no pagamento das consultas médicas realizadas pelas clínicas particulares em pacientes (hipossuficientes) em situação de necessidade.

Art. 2º - O Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, entrará em contato com os responsáveis pelas clínicas médicas que atuam no Município no sentido apresentar o Programa Meia-Consulta, com o objetivo efetivar a parceria entre (PPP) Poder Público e Iniciativa Privada.

Art. 3º - Para fazer jus ao desconto de 50% (cinquenta por cento) na consulta médica, o paciente deverá retirar na clínica médica em que pretende ser atendido, documento comprovando o agendamento ou pré agendamento da consulta, contendo os dados pessoais do paciente e solicitação do referido desconto.

Parágrafo único - Em posse do documento expedido pela clínica, o paciente deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde que analisará a solicitação deferindo ou não o pedido de meia-consulta, que levará em consideração principalmente a condição econômica do interessado, inclusive verificando o cadastro de programas sociais da Prefeitura (Municipal, Estadual e Federal), caso entenda necessário.

Art. 4º - A quantidade máxima de solicitações de desconto a ser expedida mensalmente pela clínica médica conveniada, assim como a cota máxima de solicitações deferidas pela Secretaria Municipal de Saúde deverá constar no convênio a ser celebrado pelas partes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação, principalmente quanto à concessão, desde já autorizado, quanto a descontos no pagamento de tributos municipais junto às clínicas que aderirem ao programa.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

### JUSTIFICATIVA

Vários municípios brasileiros são fazem uso do sistema de meia-consulta. Muitas clínicas trabalham com o desconto no valor das consultas para pacientes hipossuficientes, todavia, preferem realizar parceria com o Município, pois não tem condições de oferecer o desconto a todos os pacientes e o Município pode realizar de forma mais eficiente à triagem por meio de consulta aos cadastros de programas sociais dos pacientes que realmente não tem condições de arcar com o valor total da consulta, mas que também não querer esperar pela consulta na rede pública.

Essa parceira entre a iniciativa privada e o Poder Público é de grande importância para todos, pois ajuda a desafogar o número de consulta na rede pública, fomenta a demanda nas clínicas particulares que ainda poderão usufruir de benefícios fiscais e ao mesmo tempo a iniciativa contribuiu para um atendimento mais rápido do paciente, devido a menor espera de atendimento na rede privada.

Obviamente que o correto seria todos sem distinção ser atendidos pela rede pública de forma ágil e eficiente, mas infelizmente o sistema de saúde pública no Brasil é precário e alternativas paliativas devem ser adotadas com políticas públicas que visem minimizar esse problema.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto.

Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande em 27 de outubro de 2022.

Alex Padilha  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## REQUERIMENTO N° 417/2022

O Vereador **MARCO ANTÔNIO SANTOS** que, adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte:

### REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo, através da secretaria competente preste a essa Casa de Leis as seguintes informações:

Relação de todos os servidores contratados PROFESSORES 20 e 40 HORAS, cuja seleção foi efetuada por meio de Processo Seletivo Simplificado N° 05/2022 de 14 de julho de 2022.

- Nome;
- Função;
- Número de Contrato;
- Data do início;
- Data fim.

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se este Requerimento diante da solicitação acima citado, a qual busco estas informações de forma a esclarecer os munícipes, e também, em conjunto ao Poder Executivo obter soluções necessárias para melhor atender a essa classe.

Fazenda Rio Grande, 26 de outubro de 2022

Documento assinado digitalmente  
 MARCO ANTONIO DOS SANTOS TRAVESSO  
Data: 26/10/2022 16:19:09-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**MARCO ANTÔNIO SANTOS**

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## REQUERIMENTO N° 418/2022

A vereadora **Nani Hammad** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

### REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Prefeito Municipal para que através da secretaria competente, responda os seguintes questionamentos:

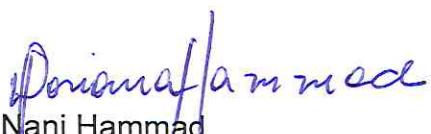
1. Há projetos para utilização do orçamento destinado à Cultura? Em caso positivo, solicita-se informações sobre os projetos previstos e em andamento.
- 2 - quais os valores gastos até a presente data, do orçamento destinado à Cultura?
- 3 - informar como foi gasto esses valores, identificar a data de publicação dos editais, bem como, a data de formalização dos contratos.

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se o Requerimento, ante a necessidade de fiscalização por essa Casa de Leis, bem como, solicitação dos municípios.

Requer, portanto, ao Plenário desta Casa que seja deferido o presente Requerimento a ser encaminhado a secretaria competente.

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2022.

  
Nani Hammad  
Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## REQUERIMENTO N° 419/2022

O vereador **Professor Hélio Pereira**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte:

### REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Marco Marcondes para que, através da Secretaria competente preste informações a esta Câmara Municipal acerca das seguintes informações:

- 01). Por que não há consultório odontológico e cirurgião dentista na UBS do Vila Marli de nosso município?
- 02). Há alguma previsão para retomada desse atendimento na referida UBS?

### JUSTIFICATIVA

Este requerimento visa trazer informações a respeito das ações e planejamento da Secretaria de Saúde referente a atendimento odontológico na UBS da Vila Marli, para que moradores daquela localidade tenham esse atendimento tão necessário a fim de garantir a saúde bucal a todos, uma vez que há anos foram retirados os equipamentos da referida Unidade de Saúde, e também não há profissional para esse atendimento.

Fazenda Rio Grande, 27 de outubro de 2022.

Professor Hélio  
Vereador



## REQUERIMENTO N° 420/2022

O Vereador Professor Léo, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente por meio deste, requerer, através das Secretarias competentes (Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde), o seguinte:

**ASSUNTO:** Pedido de informação acerca do quadro de profissionais efetivos da área da saúde mental e os respectivos atendimentos.

Requer que as Secretarias competentes informem o seguinte:

- 1- Quantos profissionais da área da saúde mental lotados e em pleno exercício de suas atividades na Secretaria de Saúde, Educação e Secretaria de Assistência Social este Município possui? (Lista individual de cada uma das citadas Secretarias)
- 2- Requer seja enviado informações acerca da lista de espera para atendimento com psicólogos e psiquiatras em nosso município. (Informações de quantas pessoas estão na fila de espera e datas)

Por fim, indaga-se:

- 3- As Secretarias possuem um estudo e plano de ação para melhorar a prestação de serviço de saúde mental em Fazenda Rio Grande?

### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo requerer as Secretarias competentes e interessadas informações acerca de consultas, atendimentos e melhorias na área da saúde mental para o nosso município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Como trata-se de uma demanda que está cada vez mais em crescimento, faz-se necessário que o Poder Executivo Municipal busque maneiras de oferecer tal serviço a toda população.

Cientes de vossos compromissos com a pauta em comento, aguardam-se respostas e providências.

Cordialmente,

Gabinete 09, 27 de outubro de 2022.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LEONARDO DE PAULA DIAS  
Data: 27/10/2022 16:42:12-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Professor Léo  
VEREADOR**



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

### REQUERIMENTO N°421/2022

O vereador **Enfermeiro Zé Carlos**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário o seguinte requerimento.

### REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente preste informações a esta casa de leis a respeito da contratação de dentistas no município para que se complete o quadro de profissionais em sua totalidade.

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se este Requerimento, pois o número de dentistas no município não está completo, considerando que existem treze unidades básicas de saúde e cada unidade necessita de um profissional para o atendimento da população.

Fazenda Rio Grande, 27 de outubro de 2022.



Enfermeiro Zé Carlos  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## REQUERIMENTO nº 422/2022

O Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY**, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

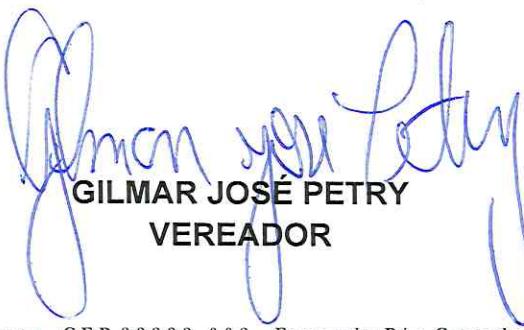
### REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que através da Secretaria competente informe à esta Casa de Leis se o Município de Fazenda Rio Grande já enviou algum projeto para aderir ao Programa PRÓ-MORADIA do Ministério do Desenvolvimento Regional, o qual possibilita a construção de moradias populares destinadas às famílias que se encontram em vulnerabilidade social. Informe também, qual o número atual de famílias cadastradas na fila de espera para participar do programa. Por fim, informe quais as áreas pertencentes ao município que estão reservadas para as construções destas moradias.

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento em virtude das diversas solicitações dirigidas à este Vereador pelas famílias que se cadastraram para participar do programa habitacional, porém, estão na expectativa para saber em que posição estão na fila de espera, e, se há algum projeto em andamento para o início da construção destas moradias, as quais irão contemplar diversas famílias que poderão ter acesso a sua tão sonhada Casa Própria. Importante salientar que, o Ministério do Desenvolvimento Regional disponibiliza recursos aos Municípios para a construção destas moradias, sendo necessário que o Município cadastre o projeto aderindo ao Programa PRÓ-MORADIA, no qual o Município destina a área e 5% (Cinco por cento) de contrapartida do valor total do custo para a construção das residências habitacionais. Diante disso, solicito estas informações para que possam ser levadas ao conhecimento dos Municípios que aguardam ansiosos pela implantação deste importantíssimo projeto em nosso Município.

Fazenda Rio Grande, 27 de Outubro de 2022.

  
GILMAR JOSÉ PETRY  
VEREADOR

OFÍCIO N° 282/2022

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2022.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 078/2022 de 14 de outubro de 2022.**

Prezado Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei nº 078/2022 de 14 outubro de 2022, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.643.414,41 (três milhões, seiscentos e quarenta e três mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e um centavos).

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:0431868891  
7

Assinado de forma digital  
por MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.10.14 14:57:03  
-03'00'

**MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Alexandre Tramontina Gravena**  
Presidente Câmara Municipal de Vereadores  
Fazenda Rio Grande – Paraná

**PROJETO DE LEI N.º 078/2022**  
**DE 14 DE OUTUBRO DE 2022**

**Súmula:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.643.414,41 (três milhões, seiscentos e quarenta e três mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e um centavos).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.643.414,41 (três milhões, seiscentos e quarenta e três mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e um centavos), conforme:

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

**08.01 - SM de Obras Públicas**

**1050 - Modernização e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública**

08.01.15.452.0042.1.050-3.3.90.30.00.00.00.00.1507 - MATERIAL DE CONSUMO	1.700.000,00
08.01.15.452.0042.1.050-3.3.90.39.00.00.00.00.1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ	1.700.000,00

**16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**16.01 - Manutenção do Ensino Fundamental**

**2071 - Manutenção do Programa PNAT**

16.01.12.361.0043.2.071-3.3.90.33.00.00.00.00.1160 - PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO	163.414,41
--	------------

**31 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**31.01 - CODEF**

**2123 - Manutenção da CODEF**

31.01.22.661.0048.2.123-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ	80.000,00
--	-----------

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.643.414,41 (três milhões, seiscentos e quarenta e três mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e um centavos), conforme segue:

**1000 – Recursos Próprios** 80.000,00

**1507 - Contribuições Iluminação Pública Exercício Corrente** 3.400.000,00

**1160 - Transp. Esc. Est. 2008** 163.414,41

**Art. 3º** - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.10.14 14:59:56 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI N.º 078/2022**  
**DE 14 DE OUTUBRO DE 2022**

**JUSTIFICATIVA**

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º 078/2022, que trata de abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 3.643.414,41** (três milhões, seiscentos e quarenta e três mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e um centavos).

Trata o presente projeto de abertura de crédito tendo o excesso de arrecadação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Fundo Municipal e Educação e CODEF, conforme fontes de recursos:

**1000** - Recursos Próprios

**1507** - Contribuições Iluminação Pública Exercício Corrente

**1160** - Transp. Esc. Est. 2008

Diante dos recursos líquidos e certos, conforme documentos anexos, solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por

MARCO ANTONIO

MARCONDES

SILVA:04318688917

Dados: 2022.10.14 15:00:06

-03'00"

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**



## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Le nº 78/2022; Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2022 Créditos Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.643.414,41 (três milhões, seiscentos e quarenta e três mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e um centavos)".
	Criação	
X	Expansão	
	Aperfeiçoamento	

Vigência Início: 10/2022 Fim: 12/2022

## ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE

DESCRÍÇÃO	2022	2023	2024
Suplementa Orçamento (Excesso)	3.643.414,41		
<b>TOTAL</b>	<b>3.643.414,41</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)
2022	3.643.414,41	435.159.645,00	0,83%
2023	0,00	437.087.616,36	0,00%
2024	0,00	421.671.621,63	0,00%

### Nota Explicativa:

-Verifica-se que o pretendido gera impacto financeiro de 0,83%, com o aumentando o orçamento em R\$ 3.643.414,41 em virtude do provável excesso de arrecadação conforme demonstrado nos anexo.

- informa-se que o pretendido não gera redução do orçamento e sim inclusão de novos recursos a serem executados.

Os recursos abertos são referentes ao Provável Excesso de arrecadação nas Fontes de recursos:

1000 - Recursos Próprios.	R\$ 80.000,00
1507 - Contribuições Iluminação Pública Exercício Corrente	R\$ 3.400.000,00
1160 - Transporte Escolar Estadual	R\$ 163.414,41

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2022.

Givanildo Francisco Rêgo  
Secretário Municipal de Finanças

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS**

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do seu Secretário Municipal, abaixo indicado, com base na informação prestada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 78/2022 de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2022.



Givanildo Francisco Pego  
Secretário Municipal de Finanças

OFÍCIO N° 242/2022

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2022.

**Ref.: Encaminhamento de Projeto de Lei Complementar nº017/2022 de 23 de agosto de 2022.**

Prezado Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do presente encaminhar o Projeto de Lei Complementar 017/2022 de 23 de agosto de 2022, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: “Dispõe sobre a criação de cargos de Engenheiro Ambiental e Geólogo no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e confere outras providências”.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.08.23 15:25:59  
-03'00'

**MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Alexandre Tramontina Gravena**  
Presidente Câmara Municipal de Vereadores  
Fazenda Rio Grande – Paraná

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 017/2022.  
DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a criação de cargos de Engenheiro Ambiental e Geólogo no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e confere outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** Fica criado o cargo de Engenheiro Ambiental no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, com as seguintes especificações:

**I** - Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;

**II** - Descrição sintética: Atuar no controle ambiental, emissão de laudos e pareceres técnicos, desenvolvimento de tecnologias para preservar o meio ambiente, identificando os riscos e impactos ambientais, bem como realizar atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativos ao desenvolvimento sustentável;

**III** - Descrição detalhada: Controlar a qualidade ambiental (redes de monitoramento e vigilância); Avaliar o desempenho de sistemas de controle de poluição (medições simultâneas na entrada e na saída do equipamento de controle); Analisar a distribuição granulométrica; Analisar amostras coletadas; Realizar diretrizes para auditorias ambientais; Realizar auditorias ambientais; Desenvolver, implantar e operar sistemas de informações para gerenciamento das ações de controle ambiental, tanto para uso interno em auditorias ambientais, quanto para uso externo na demonstração aos órgãos ambientais do efetivo controle existente e no relacionamento com a comunidade; Assessorar tecnicamente, gerencialmente e comercialmente a avaliação do impacto no meio-ambiente provocado pelas fontes poluidoras, considerando restrições legais (limites máximos de emissão e padrões de qualidade); Disponibilizar tecnologias de controle e restrições orçamentárias (relação custo x benefício); Reconhecer os agentes de risco no ambiente de trabalho (avaliação qualitativa); Avaliar quantitativamente os riscos físicos (ruído, calor, radiações, etc), riscos químicos (poeiras, gases, vapores, fumos, etc) e ergonômicos; Elaborar estatística de resultados; Emitir laudos de conformidade legal por atividade; Recomendar medidas de controle; Elaborar manuais e procedimentos de manuseio de produtos químicos; Assessorar na confecção de laudos que subsidiem "aposentadoria especial"; Desenvolver e implantar programas de

conservação auditiva; Projetar, desenvolver e melhorar processos ambientais mais adequados às necessidades, associando resultados técnicos com custo minimizado; Implantar sistemas de esgotamento sanitário com a melhor relação custo/benefício visando atender as necessidades locais; Projetar sistemas de esgotamento sanitário, redes coletoras estações de tratamento e elevatórias de água e efluentes, sistemas de abastecimento de água, redes de distribuição, adutoras, microdrenagens (galerias) e macrodrenagens (canais), reservatórios, etc; Serviços para gestão de saneamento tanto no controle de processos como na manutenção das plantas; Pesquisar operacional e estudo de poluição da água, ar e solo; Analisar de ciclo de vida de produtos; Estudar energias renováveis e alternativas e planejamentos energéticos; Participar da elaboração de planos municipais, assim como elaborar projetos básicos e termos de referências; Participar de projetos estudos e pareceres com equipes multiprofissionais; Realizar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados a sua área; Realizar treinamento e orientação de estagiários, bem como a verificação dos serviços por eles executados; Proferir palestras, treinamentos e discussões, bem como ministrar cursos nas áreas de abrangência; Realizar vistorias, analisar, emitir pareceres, autos de embargo, notificações, autos de infração e demais procedimentos, aplicando a legislação vigente; Participar de comissões, grupos de trabalhos e delegações em áreas estratégicas de interesse do Município; executar outras tarefas correlatas; Executar outras atividades correlatas; Pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão; Cumprir as normas do Código Nacional de Trânsito; e outras atividades correlatas.

**IV - Requisitos:** Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental; Registro no Conselho Profissional Competente no Estado do Paraná; Carteira Nacional de Habilitação: Categoria Mínima B; Conhecimentos em Legislação Ambiental e Urbanística e conhecimentos em informática.

**V - Vencimento:** R\$ 5.080,99 (cinco mil e oitenta reais e noventa e nove centavos).

**Art. 2º** Fica criado o cargo de Geólogo no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, com as seguintes especificações:

**I - Carga horária:** 40 (quarenta) horas semanais;

**II - Descrição sintética:** Atuar em levantamentos geológicos e geofísicos, pesquisar, analisar e interpretar dados para avaliação de risco, passivos ambientais e vulnerabilidade do lençol freático, propor e elaborar medidas para reabilitação de áreas e projetos para disposição de resíduos;

**III - Descrição detalhada:** Coordenar e integrar equipes multidisciplinares ou interinstitucionais, com a finalidade de elaborar projetos, planos e programas integrados nas diversas áreas de planejamento, desenvolvimento urbano e investimentos públicos; Elaborar propostas nas áreas de uso do solo, sistema viário e circulação, transporte e habitação, objetivando consolidar as políticas e diretrizes de desenvolvimento urbano; Interpretar dados e representações do território,

fotografias e imagens; Produzir cartas temáticas, mapas e Atlas temáticos; Inventariar recursos minerais e hídricos; Analisar e interpretar dados geológicos e geofísicos; Pesquisar processos geodinâmicos, preparar avaliações e cartas de risco naturais e antrópicos; Avaliar passivos e impactos ambientais, vulnerabilidade do lençol freático e propõe medidas de prevenção de contaminação; Propor medidas de reabilitação de áreas degradadas e de projetos para disposição de resíduos; Estruturar e atualizar informações geológicas e geomorfológicas em bancos de dados, voltado ao geoprocessamento; Participar de programas de Educação Ambiental; Emitir laudos pareceres, autorizações e similares relativos à fiscalização e vistorias de controle ambiental, aplicando a legislação vigente; Participar de comissões, conselhos e grupos de trabalho, para análise e emissão de pareceres técnicos, como representante do Município; Realizar ações voltadas ao licenciamento ambiental; Elaborar documentos técnicos e científicos relativos a sua área; Pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão; Cumprir as normas do Código Nacional de Trânsito e outras atividades correlatas,

**IV - Requisitos:** Formação: Ensino Superior Completo em Geologia, Registro no Conselho Profissional Competente no Estado do Paraná; Carteira Nacional de Habilitação: Categoria Mínima B; Conhecimentos em Legislação Ambiental Urbanística e Conhecimentos em Informática.

**V - Vencimento:** R\$ 5.080,99 (cinco mil e oitenta reais e noventa e nove centavos).

**Art. 3º** Inclui a seguinte redação no bojo do Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 92, de 29 de abril de 2014:

“(...).

**ANEXO II**  
Classes do Quadro Permanente de Cargos  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

(...).

<b>Classe</b>	<b>Grupo Ocupacional Especialista - GE</b>	<b>C/H/S</b>	<b>Vagas</b>
125	Engenheiro Ambiental	40	02
126	Geólogo	40	02

(...)”.

**Art. 4º** Inclui a seguinte redação no bojo do Anexo V da Lei Complementar Municipal n. 92, de 29 de abril de 2014:

“ANEXO V

(...).

A Classe de Cargo composta por Cargo de Carreira pertencente a Classe 125 terá como Padrão de Vencimento o Nível 140.

A Classe de Cargo composta por Cargo de Carreira pertencente a Classe 126 terá como Padrão de Vencimento o Nível 140.

(...)".

**Art. 5º** Fica alterado o Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 92, de abril de 2014, no tocante as classes n. 34 e 57, respectivamente aos cargos de Técnico em Controle Ambiental e de Engenheiro Florestal, conforme segue:

"(...).

**ANEXO II**  
Classes do Quadro Permanente de Cargos  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

<b>Classe</b>	<b>Grupo Ocupacional Técnico - GT</b>	<b>C/H/S</b>	<b>Vagas</b>
34	Técnico em Controle Ambiental	40	04
57	Engenheiro Florestal	40	02

(...)".

**Art. 6º** Ficam os cargos criados na forma dos artigos 1º e 2º e suas respectivas descrições incluídas no bojo dos Anexos V e VI, ambos, da Lei Complementar Municipal n. 47, de 1º de dezembro de 2011.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.08.23 15:26:42  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 017/2022.  
DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

**JUSTIFICATIVA**

É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar n.º 017/2022, que dispõe sobre a criação de cargos de Engenheiro Ambiental e Geólogo no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e confere outras providências.

Tem-se que a proposta do presente Projeto de Lei tem o intuito de criar os cargos de Engenheiro Ambiental e Geólogo, bem como adequar o número de vagas para os cargos de Técnico em Controle Ambiental e Engenheiro Florestal, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Como justificativa para a criação do cargo de Engenheiro Ambiental tem-se que:

A necessidade de criação do cargo de Engenheiro Ambiental consiste principalmente na obrigatoriedade/previsão de composição de equipe multidisciplinar prevista na Resolução CEMA n. 110/2021, conforme Nota Técnica 02/2017 (CAOP MPPR), a qual dispõe sobre a descentralização do licenciamento ambiental no âmbito municipal, ou seja, o cargo é essencial para cumprimento do requisito de “equipe técnica com formação em cargo superior” a fim de possibilitar as atividades de licenciamento ambiental através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Cabe ainda registrar, que o Engenheiro Ambiental é o profissional que busca estabelecer o equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e preservação ambiental, oferecendo soluções que garantem um futuro sustentável para a população, por meio de gestão e ordenamentos ambientais, buscando o monitoramento e mitigação de impactos ambientais e outras atividades, desta forma, devido o aumento populacional nos últimos anos, com população estimada 103.750 habitantes (IBGE, 2021), não há como permanecer em desenvolvimento e crescimento sem atentar-se as questões ambientais.

Por fim, a necessidade de aumento da equipe técnica também se dá para aperfeiçoar e dar celeridade nos serviços e atendimentos prestados, sem gerar sobrecarga, devida a especificidade da função e considerando que os profissionais de nível médio/técnico ou tecnólogos apenas podem auxiliar profissional de nível superior de formação plena para determinadas atividades.

Como justificativa para a criação do cargo de Geólogo tem-se que:

A necessidade de criação do cargo de Geólogo consiste principalmente na obrigatoriedade/previsão de composição de equipe multidisciplinar prevista na Resolução CEMA n. 110/2021, conforme Nota Técnica 02/2017 (CAOP MPPR) , a qual dispõe sobre a descentralização do licenciamento ambiental no âmbito Municipal, ou seja, o cargo é essencial para cumprimento do requisito de "equipe técnica com formação em cargo superior" a fim de possibilitar as atividades de licenciamento ambiental através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Cabe ainda registrar, que o Geólogo desempenha a função essencial para o crescimento e a sustentabilidade, assim como para o bem-estar da sociedade, buscando um abastecimento seguro de recursos energéticos e de matérias-primas, fontes fiáveis de água potável, dentre outras situações, sendo de extrema necessidade para a realização dos licenciamentos ambientais visto que possui os conhecimentos técnicos sobre a base física onde ocorrem os impactos ambientais da implantação e da operação de diferentes tipos de empreendimentos, auxiliando no dimensionamento dos efeitos do aumento populacional sobre o meio ambiente, desta forma, devido o crescimento populacional nos últimos anos em Fazenda Rio Grande (aproximadamente 103.750 habitantes (IBGE, 2021)), não há como permanecer em desenvolvimento e crescimento sem atentar-se as questões ambientais e seus impactos.

Por fim, a necessidade de aumento da equipe técnica também se dá para aperfeiçoar e dar celeridade nos serviços e atendimentos prestados, sem gerar sobrecarga, devida a especificidade da função e considerando que os profissionais de nível médio/técnico ou tecnólogos apenas podem auxiliar profissional de nível superior de formação plena para determinadas atividades.

Ademais o presente Projeto de Lei Complementar visa adequar o número de vagas para os cargos de Técnico em Controle Ambiental e Engenheiro Florestal.

Em relação ao cargo Técnico em Controle Ambiental há necessidade de ampliação de 02 (duas) para 04 (quatro) vagas, tendo em vista a alta demanda de trabalho na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Ainda, cabe registrar que as duas vagas existentes com relação ao cargo de Técnico em Controle Ambiental estão desocupadas devido ao pedido de exoneração de servidor e ao falecimento de servidora sendo que ambas as vagas não foram preenchidas, pois não há fila de espera/concurso público vigente para chamamento, desta forma, o trabalho que em tese seria direcionado a estes profissionais está gerando acumulo involuntário de trabalho.

Já em relação ao cargo de Engenheiro Florestal há necessidade de ampliação de 01 (uma) para 02 (duas) vagas, devida a alta demanda de trabalho e a sobrecarga da única profissional da área que atua pelo Município desde o ano de 2013, bem como da especificidade dos serviços prestados nesta Secretaria.

Assim, solicito o apoio dos Nobres Edis que compõe essa Casa de Leis para a deliberação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Sendo o que há para o momento, colocamo-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos, e reiteramos votos de estima e apreço.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.08.23 15:26:58  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Agosto de 2022.

Processo: 18925/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Interessado: SMPF

Memorando: 181 SMPF 1

Informamos que recepcionamos o processo de nº 18925/2022, sendo efetuado o recálculo, considerando o disposto, em nova pretensão.

Primeiramente, verifica-se que o pedido refere-se a **Contratação** de servidor(es), motivado por aumento em demanda, na referida secretaria municipal.

No processo, as informações apontadas pelo RH do Município, dados para o cálculo de Divisão Contábil, nos termos da LRF 101/2000 - informação de valor a ser gerado, com o impacto financeiro para o período mensal, em atendimento ao art. 16 da LRF (Lei de responsabilidade Fiscal).

Faz-se necessário, a ser observado pelo Município/Estado/País, a situação de **ALERTA** de PANDEMIA, porém a Lei Federal, Lei Complementar nº 173/2020, teve seus efeitos aplicados até a data de 31/12/2021.

É necessário também, que o devido processo, seja objeto de análise jurídica e controle interno, com seus respectivos pareceres (art. 19, 20 e 169 - LRF), cumprindo o rito de Lei de responsabilidade Fiscal.

Do solicitado, temos:

O custo financeiro a ser gerado em 2022, com a concessão/manutenção do pretendido, conforme o(s) servidor(es) nomeado(s):

Custo mensal de R\$ 73.020,68, e custo anual de R\$ 876.248,18

Quando verificado a situação, de gasto com pessoal, no mês referência 11 (novembro), temos:

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
12/2020 À 11/2021

LRF, art. 55, inciso I, "a" - Anexo I	RS	
	DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
	12/2020 a 11/2021	
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	168.552.231,49	
Pessoal Ativo	161.213.079,96	
Pessoal Inativo e Pensionista	7.339.151,53	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art.18, § 1º da LRF)	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (exceto elemento 34)	0,00	
(-) DESPESAS NÃO CUMPUTADAS (ART.19, §1º DA LRF) (II)	11.430.294,40	
Indenizações por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária	4.091.142,87	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	
Inativos e Pensionista com Recursos Vinculados	7.339.151,53	
Instrução Normativa 56/2011	0,00	
IRRF	0,00	
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV)=(I-II+III)</b>	157.121.937,09	
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)**</b>	322.095.581,97	
(-) Transferência Obrigatórias Emendas Individuais - <u>13.art. 166 da CF</u>	2.412.406,00	
Recíproca Corrente Líquida Ajustada	319.683.175,97	
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURACÁ	49,15%	
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54%</b>	172.628.915,02	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30 %</b>	163.997.469,27	

Conforme demonstrativo, verifica-se que o índice de Gasto com Pessoal, encontra-se acima, tanto do limite de alerta estabelecido no inciso II do § 1º do art. 59 da LRF que é de 48,6%, onde o apurado no mês de outubro de 2021, no 5º (quinto) bimestre, foi de 49,15% da RCL.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Dante do índice atual de Gasto com Pessoal em que Município se encontra, obriga os gestores a observar em suas tomadas de decisões, para não extrapolar, no disposto no art. nº 20 e 22 da LRF, colaborado com ao art. 169 da CF. ressaltamos ainda, o previsto na uniformização nº 11 do TCE/PR, que salvo disposto em contrário, não se aplica ao caso em tela.

Quando projetamos as despesas e o índice a serem geradas com o pretendido, para 2022, 2023 e 2024, temos:

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ART. 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)																	
EVENTO		DESCRÍÇÃO DO EVENTO		CONTRATAÇÃO													
	Criação	REQUERENTE (ÓRGÃO)		SM MEIO AMBIENTE													
X	Expansão	local de Lotação>		MEIO AMBIENTE													
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS ANOS SEGUINTES																	
DESCRÍÇÃO		2022		2023		2024											
CONTRATAÇÃO		876.248,18		981.397,96		1.099.165,72											
TOTAL		876.248,18		981.397,96		1.099.165,72											
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO																	
EXERCICIO		A		B		IMPACTO EM [ % ]											
APURADO		VALOR ESTIMADO		RCL		[ A / B ]											
2022		876.248,18		354.522.744,93		0,2472%											
2023		981.397,96		389.636.697,23		0,2519%											
2024		1.099.165,72		428.600.366,95		0,2565%											
Nota Explicativa	Valor Provisão RCL 2022/2024 - Projeto Lei cfe evolução RCL 2013/2021 (valores representados com * re-estimativa de arrecadação.																
CUSTO por SERVIDOR CONTRATADO - MENSAL / ANUAL																	
							12	0,3333									
CARGO	Vantagem Salário	ADIC OUTROS	1/12 Avos 1/3 Férias	Patronal	Tx. Adm	Anuênio	Vale Refeição	1/12 avos 13º sal	R\$ Custo Mensal	TOTAL // ANUAL 12 MESES							
MOTORIST D	2.116,67	0,00	58,79	307,27	33,71	0,00	395,18	176,39	3.088,01	37.056,09							
ASSIST ADM	1.787,29	0,00	49,64	259,45	28,46	0,00	395,18	148,94	2.668,97	32.027,64							
ENG. AMB	5.080,00	0,00	141,10	737,45	80,90	0,00	395,18	423,33	6.857,96	82.295,47							
T.C. AMB	2.714,57	0,00	75,40	394,07	43,23	0,00	395,18	226,21	3.848,66	46.183,87							
BIÓLOGO	4.290,27	0,00	119,16	622,80	68,32	0,00	395,18	357,52	5.853,26	70.239,14							
ENG AGRO	5.080,99	0,00	141,12	737,59	80,91	0,00	395,18	423,42	6.859,22	82.310,59							
ENG FLOR	5.080,99	0,00	141,12	737,59	80,91	0,00	395,18	423,42	6.859,22	82.310,59							
GEÓLOGO	5.080,99	0,00	141,12	737,59	80,91	0,00	395,18	423,42	6.859,22	82.310,59							
QUIM. AMB	4.784,52	0,00	132,89	694,55	76,19	0,00	395,18	398,71	6.482,05	77.784,56							
VETERIN	3.807,40	0,00	105,75	552,71	60,63	0,00	395,18	317,28	5.238,95	62.867,45							
							R\$ CUSTO MENSAL	R\$ CUSTO ANUAL									
							54.615,50	655.385,98									
CARGOS		CUSTO POR SERVIDOR CONTRATADO				QUANT	CUSTO UNIT X QUANT SERVIDORES										
PARA CONTRATAÇÃO		CUSTO UNIT/MÊS		CUSTO ANUAL		X	CUSTO MENSAL		CUSTO ANUAL								
MOTORISTA CATEGORIA. ' D '	R\$ 3.088,01	R\$ 37.056,09	1	R\$ 3.088,01	R\$ 37.056,09												
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 2.668,97	R\$ 32.027,64	1	R\$ 2.668,97	R\$ 32.027,64												
ENGENHEIRO AMBIENTAL	R\$ 6.857,96	R\$ 82.295,47	1	R\$ 6.857,96	R\$ 82.295,47												
TÉCNICO EM CONTR. AMBIENTAL	R\$ 3.848,66	R\$ 46.183,87	4	R\$ 15.394,62	R\$ 184.735,49												
BIÓLOGO	R\$ 5.853,26	R\$ 70.239,14	1	R\$ 5.853,26	R\$ 70.239,14												
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	R\$ 6.859,22	R\$ 82.310,59	1	R\$ 6.859,22	R\$ 82.310,59												
ENGENHEIRO FLORESTAL	R\$ 6.859,22	R\$ 82.310,59	2	R\$ 13.718,43	R\$ 164.621,17												
GEÓLOGO	R\$ 6.859,22	R\$ 82.310,59	1	R\$ 6.859,22	R\$ 82.310,59												
QUÍMICO AMBIENTAL	R\$ 6.482,05	R\$ 77.784,56	1	R\$ 6.482,05	R\$ 77.784,56												
VETERINÁRIO	R\$ 5.238,95	R\$ 62.867,45	1	R\$ 5.238,95	R\$ 62.867,45												
							CUSTO UNITÁRIO X QUANT SERVIDORES	R\$ TOTAL	R\$ 73.020,68	R\$ 876.248,18							



o impacto financeiro c/ a contratação à servidor(es) será de:	
IMPACTO ART. 16 - LRF	

Correção atualizada pelo IPCA - prevista para 2023/2024 em 12% a.a.

1,12

Estimativa do comportamento para Arrecadação para 2023/2024 em 10% a.a.

1,1

Exercício	R\$ CUSTO/MENSAL	12	R\$ CUSTO / ANUAL	IPCA %	RCL	Impacto em %
2022	73.020,68		876.248,18	0,00%	354.522.744,93	0,2472%
2023	81.783,16		981.397,96	12,00%	389.636.697,23	0,2519%
2024	91.597,14		1.099.165,72	12,00%	428.600.366,95	0,2565%

Conforme demonstrado, caso ocorra a realização do pretendido, o índice de gasto com pessoal sofrerá um impacto de R\$ 876.248,18 ainda em 2022, e que poderia representar um acréscimo no índice de gasto com Pessoal de 0,2472%, já para o ano 2023 o impacto financeiro seria de R\$ 981.397,96, representando o índice 0,2519% de aumento, bem como para o ano de 2024, seria no valor de R\$ 1.099.165,72, com um aumento de índice de 0,2565%.

Quando projetamos a Receita Corrente Líquida, para os próximos exercícios, temos:

Receita Corrente Líquida		
Exercício	RCL	% Aumento
2013	122.567.144,75	
2014	138.220.272,06	12,77%
2017	199.501.247,65	14,61%
2018	226.530.144,48	13,55%
2019	247.919.722,98	9,44%
2020	272.378.528,41	9,87%
2021	322.013.799,36	17,35%
2022	354.215.179,30	10,00%
2023	389.636.697,23	10,00%
2024	428.600.366,95	10,00%

Conforme apresentado, verifica-se um crescimento constante da Receita Corrente Líquida, para os exercícios de 2013 a 2021.

Conforme demonstrado, ocorrendo a contratação de servidores, o índice de gasto com pessoal sofreria um impacto de R\$ 876.248,18 ainda em 2022, e que poderia representar um acréscimo no índice de gasto com Pessoal de 0,2472%, para o ano de 2023, o impacto financeiro seria de R\$ 981.397,96, representando o índice 0,2519% de aumento, bem como para o ano de 2024, seria no valor de R\$ 1.099.165,72, com um aumento de índice de 0,2565%.

Informa-se ainda que o presente deve ser objeto de análise pelo Controle Interno.

#### Considerações Finais:

Verifica-se a necessidade de parecer jurídico, para o pretendido, bem como de manifestação do Controle Interno do Município.

Que o pretendido, por tratar-se de " contratação de servidores ", gera custo financeiro com com o pagamento de vantagens e encargos, e no índice de pessoal, uma vez que, considerado, a ação pretendida.

Ocorrendo a concessão de nomeação, o índice de gasto com pessoal sofreria um impacto de R\$ 876.248,18, ainda em 2022, e que poderia representar um acréscimo no índice de pessoal, em 0,2472%. Já para 2023, o impacto seria de R\$ 981.397,96, representando o índice de 0,2519% de aumento, bem como para 2024, seria de R\$ 1.099.165,72, com um aumento no índice de 0,2565%.

Informa-se que na presente data, o "índice com gasto de pessoal", encontra-se abaixo do limite prudencial para contratação.

Faz necessário a autorização ou indeferimento pelos responsáveis, lembrando ainda que o presente cálculo apresentado, "não é autorização, e nem negativa de autorização", para que se proceda a realização do pretendido. Logo o mesmo, obrigatoriamente deverá ser remetido, para o conhecimento dos ordenadores de despesa "responsável", e para Parecer Jurídico quanto ao pretendido.

No interesse do requerente, e para o que se apresenta

Firmo o presente



MILTON MITSUO MISUGUCHI

Matrícula 353.318

Contador

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS**

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicado, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei Complementar n. 017/2022 esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2022.

Documento assinado digitalmente

 RAFAEL NUNES CAMPANER  
Data: 23/08/2022 16:06:26-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Rafael Nunes Campaner**  
**Secretário Municipal do Meio Ambiente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## PROJETO DE LEI N. 046/2022. DE 14 DE JULHO DE 2022.

**Súmula:** *“Dispõe sobre o direito dos passageiros do transporte coletivo de Fazenda Rio Grande desembarcarem fora dos locais de parada do ônibus no período entre 20h e 05h.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a direito dos passageiros do transporte coletivo de Fazenda Rio Grande desembarcarem fora dos locais de parada do ônibus no período entre 20h e 05h.

**§ 1º** O passageiro deverá solicitar o desembarque ao motorista, com antecedência mínima para que as regras de segurança no trânsito sejam cumpridas.

**§ 2º** O desembarque poderá ser feito em qualquer lugar que não saia do itinerário determinado pelos órgãos competentes.

**§ 3º** O disposto no *caput* se aplica aos ônibus alimentadores e de transporte escolar.

**§ 4º** A empresa responsável pelo transporte público municipal poderá excluir linhas, vias e regiões da aplicação do disposto no *caput*, de acordo com a necessidade.

**Art. 2º.** No interior dos veículos deverá ser colocado aviso informando o horário da parada livre.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de julho de 2022.

**Prefeito Municipal**

*Projeto de Lei de autoria do Vereador Professor Fabiano Fubá.*



## JUSTIFICATIVA

Uma quantidade significativa de moradores de nosso Município trabalha e estuda em outras cidades, muitas vezes saem cedo e chegam tarde às suas casas. Infelizmente, com a criminalidade desenfreada, principalmente à noite, a população fazendense está à mercê de diversas violências.

Visando maior segurança aos passageiros, o presente Projeto de Lei possibilita o desembarque fora da parada de ônibus, no período noturno, em locais mais seguros, acessíveis e convenientes.

Fazenda Rio Grande, 14 de julho de 2022.

PROFESSOR FABIANO FUBÁ  
Vereador



Parecer nº 092/2022

SALA DAS COMISSÕES

## 1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 046/2022- INICIATIVA: Professor Fabiano Fubá

**SÚMULA:** *"Dispõe sobre o direito dos passageiros do transporte coletivo de Fazenda Rio Grande desembarcarem fora dos locais de parada do ônibus no período entre 20h e 05h".*

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Poder Legislativo, que tem por objetivo dispor sobre o direito dos passageiros do transporte coletivo de Fazenda Rio Grande desembarcarem fora dos locais de parada do ônibus no período entre 20h e 05h.

### II – ANÁLISE E CONCLUSÃO

A proposta em análise esteve em leitura nessa casa de Leis no dia 01 de agosto de 2022, e foi remetido à Procuradoria Geral, que proferiu o parecer nº 135/2022, opinando pela legalidade e constitucionalidade da pretensa lei, que remeteu à comissão para análise de mérito.

### III - QUANTO AO MÉRITO DO PROJETO DE LEI 046/2022

A presente proposição versa sobre assunto de interesse do Município, conforme expressamente previsto no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, bem como reza o artigo 9º, inciso I, da Lei Orgânica. Veja-se:

*Art. 30 - Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre **assuntos de interesse local**; (grifei)*



*Art. 9º - Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local; (grifei).*

Em outro vértice, cumpre salientar que não se observa vício acerca da iniciativa do processo legislativo sub examine, pois, em estrita observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal, sua propositura atende a legitimidade:

*Art. 44 - A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que a exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, por cinco por cento do total do número de eleitores do Município.*

Quanto ao mérito do Projeto de Lei do Legislativo nº 046/2022, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, e Redação, não vislumbra qualquer vício que possa ensejar a inconstitucionalidade e/ou ilegalidade da proposta.

## IV - DA EMENDA

Considerando a existência da Lei Municipal n. 1.226/2018, que dispõe sobre o desembarque de mulheres, idosos e deficientes físicos cadeirantes, usuários do Sistema de Transporte Coletivo, entre às 22:00 e 06:00, a CCJ deliberou por emendar a presente proposição, revogando disposições em contrário, eis que o Projeto de Lei 046/2022 é mais abrangente e benéfico à população.

Destarte, o art. 3º passa a ter o seguinte texto:



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

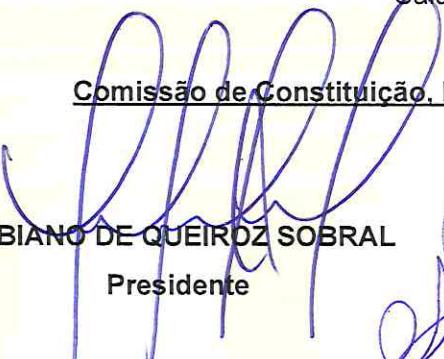
## V - CONCLUSÃO

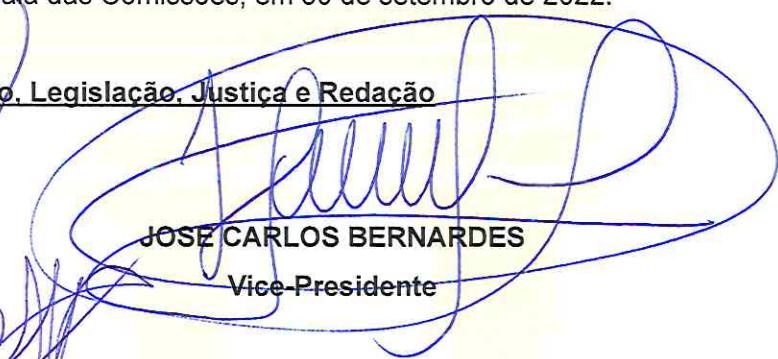
A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, e Redação não vislumbra qualquer vício que possa ensejar a inconstitucionalidade e/ou ilegalidade da proposta, porém, faz emenda no art. 3º, tendo em vista a Lei Municipal n. 1.226/2018.

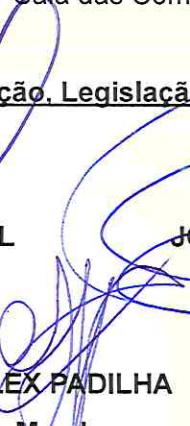
É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 30 de setembro de 2022.

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação

  
FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL  
Presidente

  
JOSE CARLOS BERNARDES  
Vice-Presidente

  
ALEX PADILHA  
Membro

OFÍCIO N° 203/2022

Fazenda Rio Grande, 19 de julho de 2022.

Ref.: **Encaminhamento de Projeto de Lei nº041/2022 de 19 de julho de 2022.**

Prezado Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do presente encaminhar Projeto de Lei 041/2022 de 19 de julho de 2022, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: “Autoriza o Município de Fazenda Rio Grande a firmar Concessão Onerosa de Uso de bem imóvel denominado Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida para finalidade de prestação de serviços de Saúde e confere outras providências”.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Alexandre Tramontina Gravena**  
Presidente Câmara Municipal de Vereadores  
Fazenda Rio Grande – Paraná

**PROJETO DE LEI N.º 041/2022.**  
**DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

**SÚMULA:** “Autoriza o Município de Fazenda Rio Grande a firmar Concessão Onerosa de Uso de bem imóvel denominado Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida para a finalidade de prestação de serviços de Saúde e confere outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Concessão de Uso de bem imóvel do patrimônio municipal matriculado sob n.º 68.433, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande/PR, mediante processo licitatório, para pessoa jurídica que atenda às Políticas Públicas de Saúde do Município, prestando todos os serviços médicos e hospitalares necessários à população.

**Parágrafo único.** Os serviços prestados pela Concessionária serão discriminados no contrato a ser firmado pelo Município.

**Art. 2º** A concessão de uso será a título oneroso e pelo período de 10 (dez) anos admitida a prorrogação, por mais uma vez, por no máximo igual período.

**Art. 3º.** A gestão do bem público previsto no artigo 1º, desta Lei, terá como órgãos consultivos e de controle a Secretaria Municipal de Administração e a Unidade de Controle Interno do Município.

**Art. 4º.** A cessão de uso de bem público imóvel será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso, observados os princípios que regem a Administração Pública, as diretrizes constantes na Lei Orgânica, e a Legislação Federal pertinente, no que couber, devendo constar obrigatoriamente no termo:

I - As características e condições do imóvel;

II - A localização e sua matrícula;

**III - Sua destinação e finalidade;**

**IV - Prazo e condições de extinção;**

**V - Previsão de penalidades de advertência, multa e extinção.**

**Art. 5º.** O cessionário, sem prejuízo das situações em que esteja na posição de contribuinte, assume integralmente os encargos tributários que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel em cessão de uso, na condição de responsável.

**Art. 6º.** É de exclusiva e integral responsabilidade do cessionário os ônus decorrentes da regularização de toda e qualquer atividade desenvolvida no bem cedido, junto aos órgãos públicos, ainda que diretamente relacionado com os fins institucionais constantes no termo, especialmente com relação a:

**I - Alvará de localização e funcionamento**

**II - Licença sanitária, expedidas pelos órgãos competentes do Município.**

**III - Licenças de operação e funcionamento emitida pelo Corpo de Bombeiros.**

**IV - Licenças Ambientais, expedidas pelo Instituto Água e Terra do Paraná.**

**Art. 7º.** Extingue-se a cessão de uso de bem público:

**I - Pelo término do prazo fixado no termo;**

**II - Em face do descumprimento, pelo cessionário, do disposto nesta Lei e no termo de cessão;**

**III - Pela retomada do bem cedido por interesse público;**

**IV - Pela invalidação do termo por razões de juridicidade.**

**§ 1º** Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, o beneficiário do termo não terá direito à indenização pela retomada imediata do bem nem pelas benfeitorias, independentemente da sua natureza.

**§ 2º** Reverterá o imóvel ao patrimônio do Município, com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe ou descumprir qualquer cláusula do termo de cessão de uso.



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 8º.** O Poder Público Municipal cumprirá os dispostos na Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande assegurando o regular tratamento dos bens municipais.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de junho de 2022.

**Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI N° 041/2022.**  
**DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

**JUSTIFICATIVA**

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei n° 041/2022, que autoriza o Município de Fazenda Rio Grande a firmar Concessão Onerosa de Uso de bem imóvel denominado Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida para a finalidade de prestação de serviços de Saúde e confere outras providências.

Trata-se de solicitação de autorização legislativa para concessão de uso a título oneroso, pelo período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período do imóvel onde se situa o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida para a finalidade de prestação de serviços de Saúde Pública.

Salienta-se que tal procedimento encontra-se previsto na Lei Orgânica Municipal, bem como atende aos pressupostos da eficiência do serviço estando em consonância com a legalidade e com o Interesse Público.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse da população deste Municipalidade.

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**



## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

### ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei 036/2022; Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 827.352,38 (oitocentos e vinte e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)".		
	Criação			
	Expansão			
X	Aperfeiçoamento			
Vigência	Início: 06/2022		Fim: Indeterminado	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE				
DESCRIÇÃO	2022	2023	2024	
Suplementação	827.352,38	0,00	0,00	
TOTAL	827.352,38	0,00	0,00	

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)
2023	827.352,38	435.159.645,00	0,19%
2024	0,00	437.087.616,36	0,00%
2025	0,00	421.671.621,63	0,00%

### Nota Explicativa:

- Informa-se que a Suplementação pretendida decorre-se do excesso de arrecadação ocorrido nas fontes 31.763; 3.174; 31.764, o qual encontra-se os recursos disponíveis nas contas bancárias do Município;
- Verifica-se que o pretendido gera impacto financeiro de 0,19%, com o aumentando o orçamento em R\$ 827.352,38 em virtude do excesso de arrecadação conforme demonstrado nos extrato da conta.
- informa-se que o pretendido não gera redução do orçamento e sim inclusão de novos recursos a serem executados no exercício de 2022.

Os recursos abertos são referentes ao Excesso de Arrecadação nas Fontes de recursos Vinculados:  
31.763 – Emenda Individual Parlamentar nº 37050006  
3.174 – Recursos Merenda – Programa Nacional de Alimentação Escolar  
31.763 – Emenda Individual Parlamentar nº 18760001

Fazenda Rio Grande, 03 de Junho de 2022.

Givanildo Francisco Pego

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



## MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicados, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei n. 036/2022 de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2022.



Givanildo Francisco Pego  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

OFÍCIO N° 281/2022

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2022.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 077/2022 de 14 de outubro de 2022.**

Prezado Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei nº 077/2022 de 14 outubro de 2022, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 627.462,48 (seiscentos e vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:0431868891  
7

Assinado de forma digital  
por MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.10.14 15:05:01  
-03'00'

**MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Alexandre Tramontina Gravena**  
Presidente Câmara Municipal de Vereadores  
Fazenda Rio Grande – Paraná

**PROJETO DE LEI N.º 077/2022**  
**DE 14 DE OUTUBRO DE 2022**

**Súmula:** “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 627.462,48 (seiscentos e vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 627.462,48 (Seiscentos e vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme segue no anexo I;

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) dotação(ões), no valor de R\$ 627.462,48 (Seiscentos e vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme segue no anexo II;

**Art. 3º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.10.14 15:01:58  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI N.º 077/2022**  
**DE 14 DE OUTUBRO DE 2022**

**Anexo I**

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico**

**2030 - Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico**

07.01.22.661.0048.2.030-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

**15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**15.04 - Bloco da Assistência Farmacêutica**

**2058 - Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica**

15.04.10.303.0041.2.058-3.3.90.30.00.00.00.3383 - MATERIAL DE CONSUMO 11.270,48

**17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão**

**2096 - Manutenção dos Programas de Benefícios Eventuais**

17.04.08.244.0049.2.096-3.3.90.32.00.00.00.1000 - MAT, BEM SERV P/ DISTRIB GRATUITA 80.000,00

17.04.08.244.0049.2.096-3.3.90.48.00.00.00.00.1000 - OUTROS AUX FINANCEIROS A PF 120.000,00

**20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

**20.01 - Fundo Municipal de Habitação**

**2102 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação**

20.01.16.482.0050.2.102-4.4.90.52.00.00.00.1007 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE 70.000,00

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

**21.01 - SM de Defesa Social**

**2104 - Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social**

21.01.14.422.0044.2.104-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00

**36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**36.01 - SM de Cultura e Turismo**

**2206 - Manutenção da Fanfarra Municipal**

36.01.13.392.0046.2.206-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 30.500,00

**2019 - Manutenção das Atividades da SM de Cultura**

36.01.13.392.0046.2.019-3.3.90.93.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 71.000,00

**2206 - Manutenção da Fanfarra Municipal**

36.01.13.392.0046.2.206-4.4.90.52.00.00.00.1000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

139.692,00

**Anexo II**

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico**

**2030 - Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico**

07.01.22.661.0048.2.030-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ 25.000,00

**15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**15.02 - Bloco da Atenção Básica**

**2054 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica**

15.02.10.301.0041.2.054-3.3.90.39.00.00.00.3383 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ 11.270,48

**17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão**

**2218 - Manutenção do Restaurante Popular**

17.04.08.244.0049.2.218-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ 120.000,00

**2092 - Manutenção do Armazém da Família**

17.04.08.244.0049.2.092-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ 80.000,00

**20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

**20.01 - Fundo Municipal de Habitação**

**2102 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação**

20.01.16.482.0050.2.102-3.3.90.36.00.00.00.1007 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P F 70.000,00

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

**21.01 - SM de Defesa Social**

**2104 - Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social**

21.01.14.422.0044.2.104-3.3.90.39.00.00.00.1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ 10.000,00

21.01.14.422.0044.2.104-3.3.90.40.00.00.00.1000 -SERVIÇOS DE TEC DA INF E COMUNICAÇÃO 20.000,00

21.01.14.422.0044.2.104-4.4.90.52.00.00.00.1000 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

**36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**36.01 - SM de Cultura e Turismo**

**2206 - Manutenção da Fanfarra Municipal**

36.01.13.392.0046.2.206-3.3.90.14.00.00.00.1000 - DIÁRIAS-CIVIL 9.000,00

**2144 - Gestão das Taxas de Utilização de Bens Culturais**

36.01.13.392.0046.2.144-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 28.000,00

**2206 - Manutenção da Fanfarra Municipal**

36.01.13.392.0046.2.206-3.3.90.31.00.00.00.1000 – PREM. CULTURAIS, ART. CIENT. DESP 80.300,00

36.01.13.392.0046.2.206-3.3.90.33.00.00.00.1000 - PASSAGENS E DESP COM LOCOMOÇÃO 12.800,00

36.01.13.392.0046.2.206-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ 68.092,00

**2144 - Gestão das Taxas de Utilização de Bens Culturais**

36.01.13.392.0046.2.144-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ 43.000,00

**PROJETO DE LEI N.º 077/2022**  
**DE 14 DE OUTUBRO DE 2022**

**JUSTIFICATIVA**

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º 077/2022, que trata de abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ **627.462,48** (Seiscentos e vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Trata o presente Projeto de Lei, a Suplementação das Dotações Orçamentárias para atender as demandas das Secretarias e Fundos conforme segue:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal de Habitação

Secretaria Municipal de Defesa Social

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assim solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste.

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital  
MARCONDES por MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:0431868891  
7 SILVA:04318688917  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Dados: 2022.10.14 15:02:23  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**



## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

### ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Le nº 77/2022; Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2022 Créditos Suplementar no valor de R\$ 627.462,48 ( seiscientos e vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oito centavos)".
Criação		
Expansão		
X Aperfeiçoamento		

Vigência Início: 08/2022 Fim: 12/2022

### ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE

DESCRÍÇÃO	2022	2023	2024
Suplementa de Dotação Orçamento	627.462,48		
(-) Anulação de Dotação Orçamentária	(-) 627.462,48		
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)
2022	0,00	435.159.645,00	0,00%
2023	0,00	437.087.616,36	0,00%
2024	0,00	421.671.621,63	0,00%

#### Nota Explicativa:

-Verifica-se que o pretendido não gera impacto financeiro por se tratar de suplementação utilizando como fonte de recurso a anulação de saldo de dotação orçamentária.

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2022.

Givanildo Francisco Pego  
Secretário Municipal de Finanças

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS**

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do seu Secretário Municipal, abaixo indicado, com base na informação prestada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 77/2022 de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2022.



Givanildo Francisco Pego  
Secretário Municipal de Finanças